



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.718/2023**

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 824/2023 de 20.04.2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** que se subordinam às normas gerais das Leis nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de Junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de Outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 355, de 04 de novembro de 2019, Decreto nº 043 de 01 de Março de 2022, além das demais disposições legais aplicáveis, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**1.2. O PREGÃO ELETRÔNICO** será realizado em sessão pública, **via INTERNET**, em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidora integrante do quadro da Prefeitura de Tangará da Serra, denominada o(a) Pregoeiro(a), através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**2. 1.** Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública de pregão eletrônico, por meio do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

DIA: **12/09/2023**

HORÁRIO: **09h00 (Horário de Brasília/DF)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

Pregoeiros(as) Oficiais: Dalila Cristian Fernandes da Paz, Marlon Diego Alves de Sousa, Márcia Dourado Ferreira e Márcio de Oliveira Lopes.

**2.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão **obrigatoriamente o horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**2.2.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema.

**2.3.** O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br)

**3. DO OBJETO**

**3.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**4. DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1** Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**4.2.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

**4.3.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

4.4. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil; e
- c) Especificações dos produtos objetos da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo.
- d) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela empresa sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO V para fins de habilitação deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45, da LC 123/2006.

Obs.: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

**4.6. Esta licitação contém itens exclusivos para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos do Artigo 48, Inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, Art. 6º do Decreto 8.538/2015 e Art. 1º do Decreto nº 043/2022;**

**4.7. Não poderão participar deste Pregão:**

- a) Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- c) Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com esta Administração Municipal, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/1993 e do art. 7º da Lei 10.520/2002.
- d) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- e) Que se encontre em processo de insolvência, dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação, **judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial (em regra), contudo, as empresas em recuperação judicial deverão providenciar decisão do Judiciário autorizando sua participação em licitação;**
- f) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, da Lei nº 8.666, de 1993;
- g) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- i) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- j) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar nº 123/2006 que poderá apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá **até 05 (cinco) dias úteis**, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), para comprovar a sua regularização.

4.10. A empresa que recair nas vedações acima será inabilitada.

4.11. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverá optar, no sistema, ser <Micro ou Pequena Empresa>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos cláusula décima quarta deste edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

4.11.1. A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta, conforme estabelecido no item anterior acarretará em preclusão dos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

4.11.2. A não apresentação dos documentos mencionados configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

4.11.3. Nos termos do artigo 43, da LC 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, relacionados na cláusula décima quarta deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**4.11.4.** A omissão de informações por parte da empresa, ou a declaração falsa, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

## 5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**5.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente no site eletrônico até as 18h00 no horário oficial de Brasília-DF.

**5.2.** A Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**5.3.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**5.4.** No campo “Esclarecimentos do Edital”, no site: **www.bll.org.br**, serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que a Pregoeira julgar importante, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

**5.4.1.** Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao (a) Pregoeiro(a), solicitar manifestação de profissionais e técnicos da área do objeto licitado, que terão o **prazo de 02 (dois) dias** para resposta.

**5.4.2.** Também é facultado ao (a) Pregoeiro(a), solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à assessoria jurídica, que terá o **prazo de 02 (dois) dias** para se manifestar.

**5.4.3.** A eventual manifestação pela assessoria jurídica solicitada pelo Pregoeiro ocorrerá após a análise da impugnação ou pedido de esclarecimento pela assessoria técnica, se for o caso.

**5.5.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

**5.6.** Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação, devem respeitar o horário final do expediente da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT (17h00 horário de Mato Grosso).

**5.7.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, e legislação vigente.

**5.8. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do art. 93 da Lei 8666/93.**

## 6. DO CREDENCIAMENTO

### **6.1. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

**6.1.1** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: **www.bll.org.br**.

**6.1.2.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**6.1.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**6.1.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

**6.1.5** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil ou à Administração Municipal a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.1.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **6.2. DA PARTICIPAÇÃO:**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**6.2.1.** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

**6.2.2.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**6.2.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**6.2.4.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

**6.2.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**6.2.6.** As empresas participantes poderão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem os requisitos do art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, com exceção das empresas constantes no § 4º do mesmo artigo, cabendo ao pregoeiro a faculdade de consultar o sítio oficial da receita federal, na internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

## **7. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os licitantes deverão encaminhar proposta, concomitante com os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário (08h00-horário de Brasília/DF), estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

**7.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**7.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

**7.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**7.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**7.9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.**

**7.9.1.** O licitante deverá efetuar o lançamento de sua proposta no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.9.2.** Valor unitário e total do item;

**7.9.3.** Marca;

**7.9.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme consta os descritivos na planilha do Anexo I do Termo de Referência;

**7.9.5.** A proposta de preços que contenha qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

**7.10.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**7.11.** No preço proposto estarão inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto: tributos, salários, seguros, impostos, taxas, contribuições, e outros benefícios e encargos exigidos por lei, os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

7.12. A proposta de preços terá **validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública, prazo após o qual, não havendo convocação para a contratação, fica a licitante liberada dos compromissos assumidos.

7.13. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.14. Até a abertura da sessão, os licitantes **poderão** retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – **TERMO DE REFERENCIA** do presente edital.

7.16. O Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

## 8. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

8.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio **www.bll.org.br**.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

**8.3.1. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro, no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.**

8.4. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação expressa aos participantes no sítio **www.bll.org.br**.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Após a abertura da sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes e por qualquer interessado.

9.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Edital.

## 10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignado no registro de cada lance.

10.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

---

- 10.4.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.5.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 10.6.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 10.7.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 10.8.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.
- 10.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo **R\$ 1,00 (um real)**.
- 10.10.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 10.11.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.13.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.15.** No caso de desconexão do Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva de lances do Pregão, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.16.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, **sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente** decorridas 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação expressa do Pregoeiro(a) aos participantes.
- 10.17.** Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 10.18.** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:
- 10.18.1.** Por empresas brasileiras;
- 10.18.2.** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.18.3.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação
- 10.18.4.** Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.
- 10.19.** Após o encerramento da etapa de lances, apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, ou ajustá-lo ao valor estimado para a contratação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 10.20.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**10.20.1** Sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**10.21.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.22.** Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**11.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**11.2.** Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**11.3.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

**11.4.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**11.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

**11.6.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123/2006;

**11.7.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

**12. DA NEGOCIAÇÃO**

**12.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

**12.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**13.1.** A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

**13.2.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**13.3.** O (a) Pregoeiro(a), poderá requisitar a participação da unidade demandante ou de unidade especializada, para fins de análise das propostas e orientar na decisão.

**13.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**13.5.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

**13.6.** Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

**13.7.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**13.8.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

**13.9.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

**13.10.** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

**13.11.** O (a) Pregoeiro(a), poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

**13.11.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertado, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**13.12.** O prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro(a), poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro(a).

**13.12.1.** O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro, no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

**13.13.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a), suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**13.14.** O (a) Pregoeiro(a), poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**13.15.** Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro(a), não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**13.15.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**13.16.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do (a) Pregoeiro(a), passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45, da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**13.17.** No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a), poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**13.18.** Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, juntamente com a proposta adequada ao último lance, sob pena de não aceitação da proposta. Conforme art. 38 do Decreto nº 10.024/19.

**13.19.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Pregoeiro(a), por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**13.20.** O (a) Pregoeiro(a), poderá, no curso da sessão pública do Pregão Eletrônico, solicitar informações às licitantes acerca de suas propostas/documentações, utilizando a ferramenta de conversação disponível no sistema.

**13.21.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

## 14. DA HABILITAÇÃO

**14.1.** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**14.2. Será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Cláusula 4, deste edital - Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:**

**14.2.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);**

**14.2.2. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);**

**14.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;**

**14.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**14.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**14.3.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**14.4.** O descumprimento do subitem acima, implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**14.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123, de 2006.

**14.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**14.7.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**14.8.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**14.9.** Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante:

### **14.10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**14.10.1.1.** Contrato social na forma da lei e/ou documento equivalente (documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores);

**14.10.1.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**14.10.1.3.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

### **14.10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**14.10.2.1.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Relativos aos Tributos Federais, Previdenciários e à Dívida Ativa da União), Consolidada de acordo com Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;

**14.10.2.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

**14.10.2.3.** Certidão Negativa de Débito expedida pela **Procuradoria Geral do Estado** do domicílio tributário da licitante;

**14.10.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

**14.10.2.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

**14.10.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

**14.10.2.7.** As certidões relativas a regularidade fiscal deverá englobar tanto os débitos tributários não inscritos quanto os já inscritos em dívida ativa.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**14.10.2.8.** A regularidade será relativa ao domicílio ou sede do licitante rios não inscritos quanto os já inscritos em dívida ativa.

**14.10.2.9.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**14.10.2.10.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**14.10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**14.10.3.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de, no máximo, **90 (noventa) dias a partir da sua emissão** até a data prevista para abertura desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

**a) As empresas em recuperação judicial deverão providenciar decisão do Judiciário autorizando sua participação em licitação.**

**14.10.4 DAS DECLARAÇÕES:**

**a)** Deverá ser apresentada, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **ANEXO V**.

• A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299, do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 19.5., deste Edital.

• A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é condição para as licitantes usufruírem dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006.

**b)** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme **ANEXO VI**;

**c)** Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme **ANEXO VII**;

**d)** Declaração que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos conforme **ANEXO VIII**;

**e)** Declaração de responsabilidade, conforme **ANEXO IX**.

**14.11.** Os documentos exigidos para habilitação, relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

**14.11.1.** Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio e-mail [licitacao@tangaradaserra.mt.gov.br](mailto:licitacao@tangaradaserra.mt.gov.br).

**14.12.** Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**14.13.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**14.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**14.14.1.** O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

**14.14.2.** A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

**14.14.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**14.15.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**14.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**14.17.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**14.18.** Os demais documentos apresentados, sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de sua emissão.

**14.18.1.** Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

## **15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**15.1.** A proposta de preços, ajustada ao lance classificado, deverá ser anexada após solicitação do Pregoeiro, no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

**15.2.** A critério do pregoeiro, a fim de agilizar a sessão pública, poderá, ainda, ser solicitado o envio da proposta para o e-mail.

**15.3.** A proposta deverá observar as seguintes exigências:

**15.3.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**15.3.2.** Fazer menção ao número deste edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF, dados bancários e endereço completo;

**15.3.3.** A falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser saneada pelos dados constantes do sistema eletrônico.

**15.3.4.** Conter o preço unitário e total do Item, em Real, com duas casas decimais, incluídas todas as despesas relativas aos impostos, taxas, frete e demais encargos pertinentes;

**15.3.5.** Conter declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados de data de sua entrega;

**15.3.6.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

**15.3.6.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**15.3.7.** Declaração de que nos preços propostos e nos lances que forem ofertados deverão estar inclusos todos os custos necessários ao fornecimento do objeto da presente licitação e seus anexos, todos os serviços, materiais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.

**15.3.8.** Indicar o representante legal da empresa responsável pela assinatura da ata e do contrato.

**15.3.9.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**15.3.10.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**15.4.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**15.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**15.6.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**15.7.** O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro, para encaminhamento da proposta vencedora no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

## **16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**16.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**16.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**16.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### 17. DOS RECURSOS

17.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **30 (trinta)** minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de interpor recurso, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

17.4.1. Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte da licitante. (Acórdão TCU 520/2014 – Plenário).

17.4.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.4.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias, ou no mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

17.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17.7. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

### 18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

19.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

19.5. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

**20. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

20.1. Após a homologação da licitação, em sendo necessário a extração de contrato, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, nos termos da minuta, **(Anexo IV)**.

20.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

20.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

20.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

20.5.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

20.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

20.6. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78, da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80, da mesma Lei.

20.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

20.8. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

20.9. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

21.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**2913 - GESTÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE AÉREOS E VIÁRIOS**

**FICHA 2623 - CENTRO DE CUSTO**

**541 33.90.30.44 - 6.2.752.090.400 - MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS**

21.2. Estima-se o valor total desta licitação em R\$ 3.359.475,00 (três milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

**22. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**22.1.** Caberá ao fiscal da ata de Registro de Preços ou contrato, designado pela Secretaria ordenadora da despesa, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Contratação, observado o disposto no ato respectivo de nomeação.

**22.2.** O fornecimento do objeto será acompanhado e supervisionado pelo Fiscal da ata ou Contrato da secretaria solicitante, que deverá acompanhar, supervisionar em conformidade com o Art. 67, da Lei 8666/93 visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais e encaminhar à Secretaria de Fazenda/Contabilidade, os relatórios para os procedimentos de pagamento das faturas.

**22.3.** O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital, do Termo de Referência e seus anexos.

**22.4.** Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os que estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67, da Lei n. 8.666/93.

**22.5.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**22.6.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**22.7.** A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.

**22.8.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA** sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

### **23. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**23.1.** Efetuar o recebimento dos produtos, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado, por meio de fiscal, formalmente nomeado para esse fim;

**23.2.** Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade verificada nos produtos fornecidos;

**23.3.** Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecido na nota de empenho ou no contrato;

**23.4.** Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

**23.5.** Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais necessárias ao bom desempenho do fornecimento dos materiais, objeto desta contratação.

**23.6.** Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**23.7.** Realizar inspeção por meio do fiscal do contrato nomeado pela Secretaria solicitante, os produtos que por ventura venham a ser substituídos no decorrer do fornecimento destes.

**23.8.** Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

**23.9.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do edital, bem como do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**23.10.** Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido Contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

**23.11.** Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização do contrato.

**23.12.** O contratante só efetuará o pagamento referente aos produtos fornecidos, pela contratada, conforme comprovação real da entrega dos mesmos, atestada pelo fiscal do contrato.

**24. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**24.1.** Constituem obrigações do **FORNECEDOR REGISTRADO**, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:

**24.1.1.** Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.

**24.1.2.** Após a homologação da licitação, assinar a **Ata de Registro de Preços e/ou contrato**, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital;

**24.1.3.** Fornecer os produtos, objeto da presente licitação, solicitados em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.

**24.1.4.** Efetuar a entrega dos materiais, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "Nota de Empenho", com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado;

**24.1.5. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos II e III, deste Edital;**

**24.1.6.** Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

**24.1.7.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto desta licitação.

**24.1.8.** Ofertar produtos de qualidade, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, devidamente acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, sob pena de não recebimento dos mesmos.

**24.1.9.** Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

**24.1.9.1. Todos os produtos deverão conter prazo de garantia mínima assegurada pelo fabricante, contados a partir do recebimento definitivo dos itens, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante de seu pleno funcionamento. Essa garantia deverá abranger todo e qualquer defeito de fabricação e desempenho dos materiais elétricos, quando submetidos a uso e conservação normais, com todos os custos decorrentes de substituição de produtos, por conta da CONTRATADA.**

**24.1.10.** Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;

**24.1.11.** Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

**24.1.12.** Atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

**24.1.13.** Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito;

**24.1.14.** Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

**24.1.15.** Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

**24.1.16.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

**24.1.17.** Credenciar junto ao Município de Tangará da Serra-MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**24.1.18.** Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

**24.1.19.** A contratada deverá utilizar das ferramentas digitais (Aplicativos, Sistemas Web, Sites, Portais) disponibilizados pelo Poder Executivo Municipal para lançamento das informações referente ao objeto da contratação, com a finalidade de acompanhamento, fiscalização e gestão das Obras e Contratos por parte do Poder Executivo Municipal.

**24.1.19.** As empresas que contratam com a Administração devem ofertar preços compatíveis com os de mercado, sob pena de serem responsabilizadas por eventual sobrepreço constatado no contrato, uma vez que o regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas, com a consequente obrigação de seguir os preços praticados no mercado (art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993), se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados.

**25. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DOS LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA.**

**25.1.** O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante **12 (doze) meses**; assim, não poderão ser entregues em uma única parcela, devendo haver entregas parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

**25.2.** A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

**25.3.** Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

**25.4.** A entrega dos produtos, será de forma parcelada, na medida da necessidade, as Secretarias interessadas, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações dos produtos junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

**25.5.** A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

**25.5.1.** Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.

**25.6.** Os produtos solicitados deverão ser entregues no Almoarifado Central do Município, localizado na Av. Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, ou outro local determinado pela Administração, na presença do encarregado do Setor, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até **03 (três) dias úteis** para aceitar os materiais.

**25.7.** Todo o material fornecido deverá estar acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

**25.8.** A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação.

**25.9.** Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

**25.10.** A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoarifado ou designado pela Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias requisitantes, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

**25.11.** No ato da entrega, os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida ser(ão) devolvido(s), à contratada.

**25.12.** Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, os produtos entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

**25.13.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a **CONTRATANTE** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**25.14.** O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da ARP – Ata de Registro de Preços, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

## 26. DO PAGAMENTO

**26.1.** Pelo fornecimento dos produtos, quando devidamente executados e entregues, pagará a **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

**26.2.** Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da **CONTRATANTE**, acompanhada da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

**26.2.1.** Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta-corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**25.3.** Incorrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal no 003/2023 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo.

**25.4.** Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**25.5.** Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**25.6.** A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento.

## 27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**27.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**27.2.** A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

**I) advertência** por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

**II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

**III) multa compensatória/indenizatória de 05% (cinco por cento)** pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

**IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, correio ou outro), até cessar a inadimplência;**

**V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Contratada, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

27.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

27.4. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º, da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

27.4.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

27.4.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

## 28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

28.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

28.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**28.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**28.5.** No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a), poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**28.6.** As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**28.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**28.8.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**28.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**28.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**28.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**28.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**28.13.** A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sempre garantindo a ampla defesa e contraditório.

**28.14.** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e nos Decretos Federal 7892/2013.

**28.15.** Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente pregão e que não possa ser resolvida administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Tangará da Serra/MT, com exclusão de qualquer outro

**28.16.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, Tangará da Serra-MT, nos dias úteis, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 (horário local), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## 29. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

**29.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**29.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**29.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**29.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, do Decreto nº 7.892/2013.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

**30. DOS ANEXOS INTEGRANTES**

30.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência;
- b) **ANEXO I A** – Termo de Referência;
- c) **ANEXO II** - Modelo de Proposta de Preço;
- d) **ANEXO III** - Minuta de Ata de Registro de Preços.
- e) **ANEXO IV** – Minuta do Termo de Contrato;
- f) **ANEXO V** – Declaração de cumprimento de requisitos ME E EPP– conforme Lei 123/2006;
- g) **ANEXO VI** - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação;
- h) **ANEXO VII** - Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis);
- i) **ANEXO VIII** - Declaração que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos;
- j) **ANEXO IX** - Declaração de responsabilidade.

Município de Tangará da Serra – MT, aos vinte e oito dias do mês de agosto ano de dois mil e vinte e três.

**MAGNO CESAR FERREIRA**  
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA

**DALILA CRISTIAN F. DA PAZ**  
PREGOEIRA – PORTARIA Nº 824/2023

**MARLON DIEGO ALVES DE SOUSA**  
PREGOEIRO – PORTARIA Nº 824/2023

**MÁRCIA DOURADO FERREIRA**  
PREGOEIRA – PORTARIA Nº 824/2023

**MÁRCIO DE OLIVEIRA LOPES**  
PREGOEIRO – PORTARIA Nº 824/2023

Este edital encontra-se juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da Lei 8.666/93.

\_\_\_\_\_  
**Luan Vanzetto**  
Procurador do Município  
OAB/MT 27.160-0



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO I  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023  
TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade promover licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob a forma **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO** conforme especificações e disposições descritas a seguir:

**1.2. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no edital licitatório e no [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)., PREVALECERÁ O DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL.**

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. O referido Registro de preços atenderá as necessidades do Departamento de Transportes Aéreos e Viários (DETRAV), qual cabe as competências e responsabilidades para a operação, fiscalização e manutenção da sinalização de trânsito (Semafórica, Horizontal e vertical) do sistema viário Urbano do município.

Com o aumento expressivo da frota veicular surgiu à necessidade de ampliação da capacidade viária, alto fluxo veicular, há necessidade da manutenção da sinalização existente, bem como ampliação para os locais que necessitam de melhoria ou implementação, o que contribui para minimizar acidentes de trânsito que vem ocorrendo.

**2.2. DA JUSTIFICATIVA POR LOTE**

2.2.1. No entanto, cabe ressaltar que conforme disposto no TR, a realização do certame licitatório por meio de lotes é particularmente vantajosa pois se trata de materiais similares, uma vez que a empresa especializada terá a capacidade de fornecê-los de maneira mais eficiente. Os benefícios derivados dessa estratégia abrangem diversos prismas.

Em primeiro lugar, resulta em uma significativa economia de frete, pois a concentração dos itens similares em um único envio reduz os gastos de transportes, já que podem ser originados de uma única fonte.

Além disso, a negociação com uma empresa que lida com um volume maior de produtos oferece a oportunidade de ofertar preços mais competitivos. As empresas que negociam um maior volume de produtos têm um poder de barganha superior e com descontos maiores.

Vale ressaltar que, lidar com um número menor de fornecedores, simplifica as tratativas com as empresas de fornecimento, diminuindo os processos solicitação, recebimento, conferência e pagamento.

Portanto, adotar a estratégia de aquisição em lotes, não apenas promove a eficiência financeira, mas também traz benefícios de gestão de fornecedores e processos administrativos.

**3. ESCOLHA DA MODALIDADE PREGÃO**

O pregão é uma modalidade de licitação com o objetivo de reduzir custos e agilizar os processos pertinentes à compra de materiais nas contratações públicas. A escolha da modalidade pregão no presente processo licitatório, se deu em razão de que a mesma destina-se a aquisição de materiais permanentes e de consumo, em que todos os produtos a serem adquiridos, conforme definição no art. Art. 1º, parágrafo único da Lei 10.520/02, tratam-se de bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade que estão objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado, ou seja, sem alternativas técnicas de desempenho dependentes de tecnologia sofisticada.

**3.1 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A escolha sob o sistema de Registro de Preços, justifica-se pelo fato de que serão licitados aquisição de materiais permanentes e de consumo, para atendimento das diversas secretarias que integram a Administração Municipal e com previsão de entregas parceladas de acordo com a demanda de cada secretaria participante do processo, as quais serão utilizadas no decorrer da vigência do registro, nos termos do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO:**

4.1. Demanda de consumo para atendimento das Secretarias de Municipais e orçamento estimativo, conforme abaixo:

**\* NOS DESCRITIVOS ABAIXO, HÁ ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME O DISPOSTO NO ART. 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR.**

LOTE 01 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL A FRIO - LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	TINTA BRANCA - TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, COR BRANCA, Nº5, RESPEITANDO OS PADRÕES E TOLERÂNCIAS DO CÓDIGO DE CORES "MUNSELL"; PRODUZIDA COM BASE DE METILMETACRILATO, CONFORME QUALIDADE E QUANTIDADE	UN	800	673,90	539.120,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

	VIGENTE NA NORMA CET- ET- SH - 14, DESTINADAS À DEMARCAÇÃO DE PAVIMENTOS EM VIAS URBANAS; PODENDO SER APLICADA PELO PROCESSO MECÂNICO (MÁQUINAS APROPRIADAS) OU MANUAL (ROLO OU TRINCHA) EM BALDE DE 18 LITROS.				
2	TINTA AMARELA - TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, COR AMARELA, 10YR7,5/14, RESPEITANDO OS PADRÕES E TOLERÂNCIAS DO CÓDIGO DE CORES "MUNSELL"; PRODUZIDA COM BASE DE METILMETACRILATO, CONFORME QUALIDADE E QUANTIDADE VIGENTE NA NORMA CET- ET- SH - 14, DESTINADAS À DEMARCAÇÃO DE PAVIMENTOS EM VIAS URBANAS; PODENDO SER APLICADA PELO PROCESSO MECÂNICO (MÁQUINAS APROPRIADAS) OU MANUAL (ROLO OU TRINCHA) EM BALDE DE 18 LITROS.	UN	400	700,00	280.000,00
3	TINTA (COR À DEFINIR) - TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, EM COR À DEFINIR (AZUL, VERMELHA, VERDE, CHUMBO FOSCO E/OU PRETA), RESPEITANDO OS PADRÕES E TOLERÂNCIAS DO CÓDIGO DE CORES "MUNSELL"; PRODUZIDA COM BASE DE METILMETACRILATO, CONFORME QUALIDADE E QUANTIDADE VIGENTE NA NORMA CET- ET- SH - 14, DESTINADAS À DEMARCAÇÃO DE PAVIMENTOS EM VIAS URBANAS; PODENDO SER APLICADA PELO PROCESSO MECÂNICO (MÁQUINAS APROPRIADAS) OU MANUAL (ROLO OU TRINCHA) EM BALDE DE 18 LITROS.	UN	200	700,00	140.000,00
4	SOLVENTE PARA TINTA - DILUENTE ESPECÍFICO PARA TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, COMPATÍVEL COM TINTAS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE METILMETACRILATO (NORMA CET-ET-SH-14), ACONDICIONADA EM BALDE DE 18 LITROS. <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UN	100	346,00	34.600,00
5	MICRO-ESFERA DE VIDRO REFLETIVA - MICRO-ESFERA DE VIDRO DROP-ON, TIPO IIA, PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA APLICAÇÃO MECÂNICA OU MANUAL; CONDIÇÕES TÉCNICAS: MICROESFERA CLASSIFICADA QUANTO AO USO COMO TIPO IIA, PRODUZIDAS COM VIDRO INCOLOR DE ALTA QUALIDADE, COM TRATAMENTO DE MEMOSILANO. EM CONFORMIDADE COM: NRB 16184, NRB6823, NRB 6824, NRB 6825, NRB6826, NRB 6827, NRB 6828, NRB 6829, NRB 6832, NRB 6833, E NRB 14281. ACONDICIONAMENTO EM SACOS DE 25 KG. <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	SC	200	346,50	69.300,00
6	AGREGADO ANTIDERRAPANTE - AGREGADO ANTIDERRAPANTE DE ALTA DUREZA E CAPACIDADE DE REPOSIÇÃO DE ARESTAS, PARA UTILIZAÇÃO VIÁRIA. COMPOSTO ANTIDERRAPANTE: CARGAS MINERAIS COM DUREZA MOHS IGUAL OU SUPERIOR A 7,0 DE COR INCOLOR OU BRANCO, HÁBITO GRANULAR PRISMÁTICO E COMPACTO, UTILIZADO PARA MELHORA A RUGOSIDADE DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO. ACONDICIONAMENTO EM SACOS DE 25 KG. <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UN	25	445,00	11.125,00
<b>TOTAL LOTE 01:</b>					<b>1.074.145,00</b>
<b>LOTE 2 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL MATERIAL TERMOPLÁSTICO</b>					
7	MATERIAL TERMOPLÁSTICO RETRORREFLETORIZADOS APLICADO PELO PROCESSO DE EXTRUSÃO; COR BRANCA; ACONDICIONADO EM SACO COM 25KGS CADA; CONFORME NORMA ABNT NBR 13.132:2021.	UN	600	283,00	169.800,00
8	MATERIAL TERMOPLÁSTICO RETRORREFLETORIZADOS APLICADO PELO PROCESSO DE EXTRUSÃO; COR AMARELA; ACONDICIONADO EM SACO COM 25KGS CADA; CONFORME NORMA ABNT NBR 13.132:2021. <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UN	200,00	294,50	58.900,00
9	MATERIAL TERMOPLÁSTICO PRÉ-FORMADO A SER APLICADO COM MAÇARICO OU OUTRO MEIO DE AQUECIMENTO SEMELHANTE; A COR E DIMENSÕES CORRESPONDE AQUELAS DEFINIDAS PELOS MANUAIS DE SINALIZAÇÃO DO CONTRAN; O MATERIAL DEVE ATENDER A NBR 16039 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA - TERMOPLÁSTICO PRÉ-FORMADO PARA SINALIZAÇÃO. ESPESSURA 2,00 MM A 3,00MM. <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	M2	100,00	450,00	45.000,00
<b>TOTAL LOTE 02</b>					<b>273.700,00</b>
<b>LOTE 3 - SINALIZAÇÃO VERTICAL</b>					



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

10	PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA: OBJETO: PLACA DE REGULARIZAÇÃO E ADVERTÊNCIA EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS MANUAIS BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NO QUE SE REFERE AS CORES E DIMENSÕES DOS SINAIS, ORLAS E TARJAS. CARACTERÍSTICAS: AS PLACAS DEVERÃO SER EM CHAPA CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO COMPOSTO COM ESPESSURA TOTAL DE 3 MILÍMETROS COM DUAS LÂMINAS DE ALUMÍNIO E COM UM NÚCLEO DE TERMOPLÁSTICO (ACM), OBEDECENDO AS NORMAS DA ABNT. AS PLACAS DEVEM SER APLICADAS PELÍCULA REFLETIVA GTP (GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO) OU SUPERIOR, NAS CORES PADRÕES DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ATENDER A ABNT NBR 14644:2021. NO VERSO E OS FUNDOS DA PLACA DEVERÁ TER PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA. O MATERIAL DEVERÁ TER GARANTIA MÍNIMA DE 07 (SETE) ANOS DA DATA DO FORNECIMENTO, RESGUARDADAS AS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PROVENIENTES DOS FABRICANTES/FORNECEDORES. TODAS AS PLACAS DEVERÃO CONTER EM SEU VERSO A DATA DE FABRICAÇÃO E NOME DA EMPRESA.	M2	1500	555,00	832.500,00
11	MOLDE DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA: OS MOLDES A SEREM CONFECCIONADOS SÃO AQUELES ESPECIFICADOS NAS RESOLUÇÕES DO CONTRAN; CARACTERÍSTICAS: AS PLACAS DEVERÃO SER EM CHAPA CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO COMPOSTO COM ESPESSURA TOTAL DE 6,00MM, COM DUAS LÂMINAS DE ALUMÍNIO E COM UM NÚCLEO DE TERMOPLÁSTICO (ACM), OBEDECENDO AS NORMAS DA ABNT.	M2	200	450,00	90.000,00
12	PLACA CAVALETE, EM METALON, CHAPA 28 GALVANIZADA FIXADO COM PARAFUSO PASSANTE E ROSCA, COM PÉS EM METAL (FICA EM PÉ SOZINHA), COM ALTURA DE 1,0 METRO, ALTURA DO PÉ 50 CM, COM LEGENDA REFLETIVA MEDINDO 80 CM DE LARGURA E 60 CM DE ALTURA, ACABAMENTO EM REBITE, DUPLA FACE.	UN	200	731,00	146.200,00
<b>TOTAL LOTE 03</b>					<b>1.068.700,00</b>
<b>LOTE 4 - SINALIZAÇÃO COMPLEMENTAR (DISPOSITIVOS AUXILIARES - MÓVEL)</b>					
13	CONE FLEXÍVEL EM PVC FLEXÍVEL/POLIETILENO, NÃO TRANSPARENTE, COR LARANJA, COM DUAS FAIXAS ADESIVAS REFLETIVAS NA COR BRANCA, COM RETROREFLETÂNCIA DE 250CANELADAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE NO CONE CONFORME A NORMA ABNT NBR 14.644 E NBR 15071; PROTEÇÃO CONTRA DESBOTAMENTO E PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, RESISTENTE A INTEMPÉRIES (SOL E CHUVA); DIMENSÕES: ALTURA 750 MM, BASE 400 X 400 MM; DEVENDO CONTER GRAVADO NA PEÇA EM PINTURA NA COR PRETA, DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL A IDENTIFICAÇÃO MUNICÍPIO E DO DEPARTAMENTO, TUDO EM CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS PREVISTOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NO APÊNDICE I - DESENHOS, ABNT - NBR E RESOLUÇÃO 793 DO CONTRAN, MANUAL DE SINALIZAÇÃO VOL. VI - DISPOSITIVOS AUXILIARES. <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UN	200	198,00	39.600,00
14	CONE EM PVC RÍGIDO - COR LARANJA COM DUAS FAIXAS ADESIVAS REFLETIVAS BRANCAS FLEXÍVEIS; CONFORME NBR 15071; O CONE DEVERÁ POSSUIR SEÇÕES PARA INSERÇÃO DE FITA ZEBRADA E ORIFÍCIO DE ENCAIXE DE HASTES NO TOPO; DIMENSÕES: ALTURA 750 MM, BASE 400 X 400 MM, DEVENDO CONTER GRAVADO NA PEÇA EM PINTURA NA COR PRETA, DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL A IDENTIFICAÇÃO MUNICÍPIO E DO DEPARTAMENTO, TUDO EM CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS PREVISTOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NO APÊNDICE I - DESENHOS, ABNT - NBR E RESOLUÇÃO 793 DO CONTRAN, MANUAL DE SINALIZAÇÃO VOL. VI - DISPOSITIVOS AUXILIARES. <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UN	300	150,00	45.000,00
15	BARREIRA PANTOGRÁFICA ARTICULÁVEL, REFLETIVA E EXTENSÍVEL, FABRICADO EM POLIETILENO LINEAR DE BAIXA DENSIDADE, ATRAVÉS DO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM; COR LARANJA COM FAIXAS ADESIVAS REFLETIVAS BRANCAS FLEXÍVEIS, CONFORME NBR 15071; PROTEÇÃO CONTRA DESBOTAMENTO E PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, RESISTENTE A INTEMPÉRIES (SOL E CHUVA); CINTAS DE NYLON PARA TRANSPORTE; DIMENSÕES: COMPRIMENTO MÍNIMO 6M ABERTA E, MÁXIMO 85CM FECHADA, ALTURA MÁXIMA DE 160CM FECHADA E, NO MÍNIMO 110 CM ABERTA; BASE MÍNIMA DE 400X120CM FABRICADA EM BORRACHA RECICLADA PARA DAR MAIOR ESTABILIDADE. <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UN	20	1.250,00	25.000,00
16	BARREIRA PLÁSTICA DISPOSITIVO PORTÁTIL DE CANALIZAÇÃO OU BLOQUEIO DE TRÁFEGO, EM FORMATO TRONCO PIRÂMIDA,	UN	70	781,50	54.705,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

	CONSTITUÍDA POR MÓDULOS RESISTENTES A IMPACTO E INTEMPERISMO, NA COR LARANJA, COM ENCAIXE DO TIPO MACHO/FÊMEA, FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO (POLIETILENO LINEAR DE BAIXA DENSIDADE, ATRAVÉS DO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM OU SIMILAR); EMPILHÁVEL; COR LARANJA, PROTEÇÃO CONTRA DESBOTAMENTO E PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV; TUDO EM CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS PREVISTOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NO APÊNDICE I - DESENHOS, ABNT - NBR E RESOLUÇÃO 793 DO CONTRAN, MANUAL DE SINALIZAÇÃO VOL. VI - DISPOSITIVOS AUXILIARES. <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>				
17	CILINDRO CANALIZADOR DE TRÁFEGO (SUPERCONE BARRIL OU BARRIL SINALIZADOR) PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (CANALIZADORES DE TRÁFEGO), FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, NA COR LARANJA, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV E FAIXAS BRANCAS RETRORREFLETIVAS, CONFORME APÊNDICE I - DESENHOS; TUDO EM CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS PREVISTOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NO APÊNDICE I - DESENHOS, ABNT - NBR E RESOLUÇÃO 793 DO CONTRAN, MANUAL DE SINALIZAÇÃO VOL. VI - DISPOSITIVOS AUXILIARES. <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UN	50	498,00	24.900,00
18	CAVALETE PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, NA COR LARANJA, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV E FAIXAS REFLETIVAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS PREVISTOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NO APÊNDICE I - DESENHOS, ABNT - NBR E RESOLUÇÃO 793 DO CONTRAN, MANUAL DE SINALIZAÇÃO VOL. VI - DISPOSITIVOS AUXILIARES. <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UN	50	556,00	27.800,00
19	BALIZADOR PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, CONSTITUÍDOS DE UMA ESTRUTURA TORRECÔNICA, COM DUAS FITAS REFLETIVAS (ADESIVAS) E BASE DE BORRACHA MACIÇA NA COR PRETA; TUDO EM CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS PREVISTOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NO APÊNDICE I - DESENHOS, ABNT - NBR E RESOLUÇÃO 793 DO CONTRAN, MANUAL DE SINALIZAÇÃO VOL. VI - DISPOSITIVOS AUXILIARES. <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UN	200	280,00	56.000,00
20	FITA ZEBRADA, PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, LEVE E RESISTENTE (PVC FLEXÍVEL/POLIETILENO), NÃO TRANSPARENTE; A FITA ZEBRADA DEVE SER CONSTITUÍDA DE FAIXAS INCLINADAS A 45° NAS CORES LARANJA E BRANCA ALTERNADAS. A FITA ZEBRADA DEVE POSSUIR AS SEGUINTE DIMENSÕES: A) LARGURA DA FITA = 0,07M A 0,10M E B) LARGURA DO ZEBRADO = 0,05M; ROLO 200 METROS DE COMPRIMENTO; A SER FORNECIDA EM ROLO DE PAPELÃO RÍGIDO, E TER SUA PONTA INICIAL COLADA OU TODA A FITA (COM O TUBO DE PAPELÃO) ENVOLTA EM PLÁSTICO LACRADO, TUDO EM CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS PREVISTOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NO APÊNDICE I - DESENHOS, ABNT - NBR E RESOLUÇÃO 793 DO CONTRAN, MANUAL DE SINALIZAÇÃO VOL. VI - DISPOSITIVOS AUXILIARES. <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UN	1000	29,90	29.900,00
<b>TOTAL LOTE 04</b>					<b>302.905,00</b>
<b>LOTE 5 - SINALIZAÇÃO COMPLEMENTAR (DISPOSITIVOS AUXILIARES - FIXA)</b>					
21	TACHA (TACHINHA MONO/BIDIRECIONAL), O CORPO DA TACHA PODE SER NA COR BRANCA OU AMARELA, FABRICADO EM RESINA ACRÍLICA DE POLIÉSTER COM ADIÇÃO DE CARGAS MINERAIS; O ELEMENTO RETRORREFLETIVO PODERÁ SER NAS CORES BRANCA, AMARELA OU VERMELHA (REFLETIDO: 6,0X1,0CM), CONFORME SOLICITAÇÃO; DEVE POSSUIR DOIS PINOS DE FIXAÇÃO DE PARAFUSOS DE ROSCA COMPLETA EM AÇO GALVANIZADO, DEVEM AINDA CONTER EM SUA FACE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. DIMENSÕES: ALTURA = MÍNIMA DE 1,7CM E MÁXIMA DE 2,2CM; L1 (FACE QUE CONTÉM O ELEMENTO RETRORREFLETIVO) = MÍNIMA DE 9,6CM E MÁXIMA DE 13,0CM; L2 = MÍNIMA DE 7,4CM E MÁXIMA DE 11,0CM. CONFORME ABNT-NBR 14636 E RESOLUÇÃO 793 DO CONTRAN, MANUAL DE SINALIZAÇÃO VOL. VI - DISPOSITIVOS AUXILIARES. <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UN	500	15,00	7.500,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

22	TACHÃO (MONO/BIDIRECIONAL), O CORPO DA TACHA PODE SER NA COR AMARELA, FABRICADO EM RESINA ACRÍLICA DE POLIÉSTER COM ADIÇÃO DE CARGAS MINERAIS; O ELEMENTO RETRORREFLETIVO PODERÁ SER NAS CORES BRANCA OU AMARELA, CONFORME SOLICITAÇÃO; DEVE POSSUIR DOIS PINOS DE FIXAÇÃO DE PARAFUSOS DE ROSCA COMPLETA EM AÇO GALVANIZADO, DEVEM AINDA CONTER EM SUA FACE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. DIMENSÕES: L1 (FACE QUE CONTÉM O ELEMENTO RETRORREFLETIVO) = 25,0 CM 0,5 CM; L2 = 15,0 CM 0,5 CM; H (ALTURA) = 4,7 CM 0,3 CM; ELEMENTO RETRORREFLETIVO = MÍNIMO 10,0 CM X 1,5 CM. CONFORME ABNT-NBR 14636 E RESOLUÇÃO 793 DO CONTRAN, MANUAL DE SINALIZAÇÃO VOL. VI - DISPOSITIVOS AUXILIARES. <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UN	500	35,45	17.725,00
23	SEGREGADOR PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM RESINA POLIÉSTER AMARELO, COM 02 (DOIS) PINOS EMBUTIDOS NO CORPO DO DISPOSITIVO, PARA USO EM SUPERFÍCIE BETUMINOSA E CONCRETO DE CIMENTO PORTLAND, SEM ELEMENTOS REFLETIVOS (CEGO), CONFORME ABNT-NBR 14636.	UN	1000	155,48	155.480,00
24	PRISMA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM RESINA POLIÉSTER AMARELO, COM 02 (DOIS) PINOS EMBUTIDOS NO CORPO DO DISPOSITIVO, PARA USO EM SUPERFÍCIE BETUMINOSA E CONCRETO DE CIMENTO PORTLAND, COM ELEMENTOS REFLETIVOS, CAPACIDADE PARA 15T. DIMENSÕES 480X170X90 MM., CONFORME ABNT-NBR 14636 E 155.	UN	1000	187,50	187.500,00
25	COLA PARA TACHÃO. A COLA A SER UTILIZADA NO ASSENTAMENTO E FIXAÇÃO DAS PEÇAS DEVERÁ SER SINTÉTICA COM 2 (DOIS) COMPONENTES, PRÉ-ACELERADA, À BASE DE RESINA DE POLIÉSTER, COM AS SEGUINTE PROPRIEDADES: A) NÃO SOFRA RETRAÇÃO APÓS A CURA. B) VAZIOS ENTRE AS PEÇAS E O PAVIMENTO; C) MOVIMENTOS DO PINO DE FIXAÇÃO; D) TEMPO MÁXIMO DE CURA DE 15 (QUARENTA E CINCO) MINUTOS; E) ALTA ADERÊNCIA EM PAVIMENTOS ASFÁLTICOS. LATA DE 1KG. <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UN	80	41,50	3.320,00
26	CATALISADOR PARA COLA A BASE DE RESINA DE POLIÉSTER; ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM 50 A 60ML CADA. <b>EXCLUSIVO ME/EPP</b>	UN	100	45,00	4.500,00
<b>TOTAL LOTE 05</b>					<b>376.025,00</b>
<b>LOTE 6 - SINALIZAÇÃO MANUTENÇÃO</b>					
27	MANUTENÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA: CORRESPONDENTE A REMOÇÃO DE MATERIAL (PINTURA/ADESIVO) DA PLACA, LIMPEZA, ALINHAMENTO DE DOBRAS E AMASSADOS, APLICAÇÃO DE FUNDO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA E, POR FIM, APLICAÇÃO DE PELÍCULA REFLETIVA GTP (GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO) OU SUPERIOR, NAS CORES PADRÕES DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ATENDER A ABNT NBR 14644:2007. O MATERIAL APLICADO DEVERÁ TER GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS DA DATA DO FORNECIMENTO, RESGUARDADAS AS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PROVENIENTES DOS FABRICANTES. TODAS AS PLACAS DEVERÃO CONTER EM SEU VERSO A DATA DO SERVIÇO E NOME DA EMPRESA.	UN	600,00	440,00	264.000,00
<b>TOTAL LOTE 06</b>					<b>264.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>3.359.475,00</b>

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DOS LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA**

**5.1.** O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante **12 (doze) meses**; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

**5.2.** A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

**5.3.** Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

**5.4.** A entrega dos produtos, será de forma parcelada, na medida da necessidade, as Secretarias interessadas, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações dos produtos junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

5.5. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos **no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

5.5.1. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.

5.6. Os produtos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município, localizado na Av. Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, ou outro local determinado pela Administração, na presença do encarregado do Setor, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o **prazo de até 03 (três) dias úteis** dias para aceitar os materiais.

5.7. Todo o material fornecido deverá estar acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

5.8. A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação.

5.9. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

5.10. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

5.11. **No ato da entrega, os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida ser(ão) devolvido(s), à contratada.**

5.12. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a **CONTRATANTE** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.13. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da ARP - Ata de Registro de Preços, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS**

6.1. O objeto da presente licitação será recebido pelas Secretarias requisitantes dos produtos através de servidor designado, mediante Termo de Recebimento do efetivo fornecimento dos produtos e deverá atestar seu recebimento.

6.1.1. O objeto será recebido através de servidor responsável da referida secretaria, mediante **Termo de Constatação e Recebimento dos produtos**, e será da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja nenhuma impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

b) Definitivamente, em até **03 (três) dias úteis**, após o recebimento provisório, mediante, "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

6.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta concorrência, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo II) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

6.3. O recebimento definitivo dos produtos, objeto do Edital, não exclui a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

6.4. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com o edital, devendo estes ser substituídos ou complementados, às expensas da **CONTRATADA**, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

6.5. A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1. Pelo fornecimento dos produtos, quando devidamente entregues, pagará a **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

7.2. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da **CONTRATANTE**, acompanhada da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

7.2.1. Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta-corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

**7.3. Incorrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal no 003/2023 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo.**

7.4. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.5. A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

#### **8. DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá à Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias requisitantes, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

8.2. Para fiscalização quanto ao fornecimento dos produtos junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme segue:

**09) Secretaria de Infraestrutura** – Fiscal: Vilson Soares De Souza , Suplente: Jairton Ferreira Barbosa ;

8.2.1. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos produtos, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67, da Lei n. 8.666/93.

8.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

8.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

8.5. A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação.

8.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

#### **9. INFORMAÇÕES AOS LICITANTES**

9.1 – Os licitantes poderão contactar com o Departamento de Licitação pelo telefone (65) 3311-4812 (65)3311-4809/4831, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

Tangará da Serra – MT, 28 de agosto de 2023.

**MAGNO CESAR FERREIRA**  
**SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

**ANEXO I - A**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

O presente tem por objetivo o Registro de Preços de Empresa(s) Especializada(s) no fornecimento de material para sinalização viária, para atender a demanda do Município de Tangará da Serra através do Departamento de Transporte Aéreo e Viário, com sinalização preventiva e corretiva de trânsito.

**2. JUSTIFICATIVA**

O referido Registro de Preços atenderá às necessidades do **Departamento de Transportes Aéreos e Viários (DETRAV)**, qual cabe as competências e responsabilidades para a operação, fiscalização e manutenção da sinalização de trânsito (Semafórica, Horizontal e Vertical) do sistema viário Urbano do município.

Com o aumento expressivo da frota veicular surgiu à necessidade de ampliação da capacidade viária, alto fluxo veicular, há necessidade da manutenção da sinalização existente, bem como ampliação para os locais que necessitam de melhoria ou implementação, o que contribui para minimizar acidentes de trânsito que vem ocorrendo.

Assim necessário ter produtos durante todo o ano para atendimento dessas necessidades e possibilitar continuidade dos serviços.

**3. DOS ITENS A SEREM LICITADOS E CONDIÇÕES MÍNIMAS**

**3.1. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL A FRIO – LOTE 1**

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD
1	<b>TINTA BRANCA</b> – TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, COR BRANCA, N9,5, RESPEITANDO OS PADRÕES E TOLERÂNCIAS DO CÓDIGO DE CORES “MUNSELL”; PRODUZIDA COM BASE DE METILMETACRILATO, CONFORME QUALIDADE E QUANTIDADE VIGENTE NA NORMA CET- ET-SH – 14, DESTINADAS À DEMARCAÇÃO DE PAVIMENTOS EM VIAS URBANAS; PODENDO SER APLICADA PELO PROCESSO MECÂNICO (MÁQUINAS APROPRIADAS) OU MANUAL (ROLO OU TRINCHA) EM BALDE DE 18 LITROS.	UN	800
2	<b>TINTA AMARELA</b> – TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, COR AMARELA, 10YR7,5/14, RESPEITANDO OS PADRÕES E TOLERÂNCIAS DO CÓDIGO DE CORES “MUNSELL”; PRODUZIDA COM BASE DE METILMETACRILATO, CONFORME QUALIDADE E QUANTIDADE VIGENTE NA NORMA CET- ET-SH – 14, DESTINADAS À DEMARCAÇÃO DE PAVIMENTOS EM VIAS URBANAS; PODENDO SER APLICADA PELO PROCESSO MECÂNICO (MÁQUINAS APROPRIADAS) OU MANUAL (ROLO OU TRINCHA) EM BALDE DE 18 LITROS.	UN	400
3	<b>TINTA (COR À DEFINIR)</b> – TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, EM COR A DEFINIR (AZUL, VERMELHA, VERDE, CHUMBO FOSCO E/OU PRETA), RESPEITANDO OS PADRÕES E TOLERÂNCIAS DO CÓDIGO DE CORES “MUNSELL”; PRODUZIDA COM BASE DE METILMETACRILATO, CONFORME QUALIDADE E QUANTIDADE VIGENTE NA NORMA CET- ET-SH – 14, DESTINADAS À DEMARCAÇÃO DE PAVIMENTOS EM VIAS URBANAS; PODENDO SER APLICADA PELO PROCESSO MECÂNICO (MÁQUINAS APROPRIADAS) OU MANUAL (ROLO OU	UN	200



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

	TRINCHA) EM BALDE DE 18 LITROS.		
4	<b>SOLVENTE PARA TINTA</b> - DILUENTE ESPECÍFICO PARA TINTA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA, COMPATÍVEL COM TINTAS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE METILMETACRILATO (NORMA CET-ET-SH-14), ACONDICIONADA EM BALDE DE 18 LITROS.	UN	100
5	<b>MICRO-ESFERA DE VIDRO REFLETIVA</b> – MICRO-ESFERA DE VIDRO DROP-ON, TIPO II-A, PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA APLICAÇÃO MECÂNICA OU MANUAL; CONDIÇÕES TÉCNICAS: MICROESFERA CLASSIFICADA QUANTO AO USO COMO TIPO IIA, PRODUZIDAS COM VIDRO INCOLOR DE ALTA QUALIDADE, COM TRATAMENTO DE MEMOSILANO. EM CONFORMIDADE COM: NRB 16184, NRB6823, NRB 6824, NRB 6825, NRB6826, NRB 6827, NRB 6828, NRB 6829, NRB 6832, NRB 6833, E NRB 14281. ACONDICIONAMENTO EM SACOS DE 25 KG.	UN	200
6	<b>AGREGADO ANTIDERRAPANTE</b> – AGREGADO ANTIDERRAPANTE DE ALTA DUREZA E CAPACIDADE DE REPOSIÇÃO DE ARESTAS, PARA UTILIZAÇÃO VIÁRIA. COMPOSTO ANTIDERRAPANTE: CARGAS MINERAIS COM DUREZA MOHS IGUAL OU SUPERIOR A 7,0 DE COR INCOLOR OU BRANCO, HÁBITO GRANULAR PRISMÁTICO E COMPACTO, UTILIZADO PARA MELHORA A RUGOSIDADE DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO. ACONDICIONAMENTO EM SACOS DE 25 KG.	UN	25

### 3.2. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL MATERIAL TERMOPLÁSTICO - **LOTE 2**

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD
7	<b>MATERIAL TERMOPLÁSTICO</b> RETRORREFLETORIZADOS APLICADO PELO PROCESSO DE EXTRUSÃO; COR BRANCA; ACONDICIONADO EM SACO COM 25KGs CADA; CONFORME NORMA ABNT NBR 13.132:2021.	UN	600
8	<b>MATERIAL TERMOPLÁSTICO</b> RETRORREFLETORIZADOS APLICADO PELO PROCESSO DE EXTRUSÃO; COR AMARELA; ACONDICIONADO EM SACO COM 25KGs CADA; CONFORME NORMA ABNT NBR 13.132:2021.	UN	200
9	<b>MATERIAL TERMOPLÁSTICO PRÉ-FORMADO</b> A SER APLICADO COM MAÇARICO OU OUTRO MEIO DE AQUECIMENTO SEMELHANTE; A COR E DIMENSÕES CORRESPONDE AQUELAS DEFINIDAS PELOS MANUAIS DE SINALIZAÇÃO DO CONTRAN; O MATERIAL DEVE ATENDER A NBR 16039 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL VIÁRIA - TERMOPLÁSTICO PRÉ-FORMADO PARA SINALIZAÇÃO. ESPESSURA 2,00 MM A 3,00MM.	M2	100

### 3.3. SINALIZAÇÃO VERTICAL - **LOTE 3**

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD
10	<b>PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA:</b> OBJETO: PLACA DE REGULARIZAÇÃO E ADVERTÊNCIA EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DOS MANUAIS BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NO QUE SE REFERE AS CORES E DIMENSÕES DOS SINAIS, ORLAS E TARJAS. CARACTERÍSTICAS: AS PLACAS DEVERÃO SER EM CHAPA CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO COMPOSTO COM ESPESSURA TOTAL DE 3 MILÍMETROS COM DUAS LÂMINAS DE ALUMÍNIO E COM UM NÚCLEO DE TERMOPLÁSTICO (ACM), OBEDECENDO AS NORMAS DA ABNT. AS PLACAS DEVEM SER APLICADAS PELÍCULA REFLETIVA GTP (GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO) OU SUPERIOR, NAS CORES PADRÕES DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ATENDER A ABNT NBR 14644:2021. NO VERSO E OS FUNDOS DA PLACA DEVERÁ TER PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA. O MATERIAL DEVERÁ TER GARANTIA MÍNIMA DE 07 (SETE) ANOS DA DATA DO FORNECIMENTO, RESGUARDADAS AS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PROVENIENTES DOS FABRICANTES/FORNECEDORES. TODAS AS PLACAS DEVERÃO CONTER EM SEU VERSO A DATA	M2	1500



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

	DE FABRICAÇÃO E NOME DA EMPRESA.		
11	<b>MOLDE DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA:</b> OS MOLDES A SEREM CONFECCIONADOS SÃO AQUELES ESPECIFICADOS NAS RESOLUÇÕES DO CONTRAN; CARACTERÍSTICAS: AS PLACAS DEVERÃO SER EM CHAPA CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO COMPOSTO COM ESPESSURA TOTAL DE 6,00MM, COM DUAS LÂMINAS DE ALUMÍNIO E COM UM NÚCLEO DE TERMOPLÁSTICO (ACM), OBEDECENDO AS NORMAS DA ABNT.	M2	200
12	<b>PLACA CAVALETE</b> , EM METALON, CHAPA 28 GALVANIZADA <b>FIXADO COM PARAFUSO PASSANTE E ROSCA</b> , COM PÉS EM METAL (FICA EM PÉ SOZINHA), COM ALTURA DE 1,0 METRO, ALTURA DO PÉ 50 CM, COM LEGENDA REFLETIVA MEDINDO 80CM DE LARGURA E 60CM DE ALTURA, ACABAMENTO EM REBITE, DUPLA FACE.	UN	200

### 3.4. SINALIZAÇÃO COMPLEMENTAR (DISPOSITIVOS AUXILIARES – MÓVEL) -

#### LOTE 4

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD
13	<b>CONE FLEXÍVEL</b> EM PVC FLEXÍVEL/POLIETILENO, NÃO TRANSPARENTE, COR LARANJA, COM DUAS FAIXAS ADESIVAS REFLETIVAS NA COR BRANCA, COM RETROREFLETÂNCIA DE 250 CANELADAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE NO CONE CONFORME A NORMA ABNT NBR 14.644 E NBR 15071; PROTEÇÃO CONTRA DESBOTAMENTO E PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, RESISTENTE A INTEMPÉRIES (SOL E CHUVA); DIMENSÕES: ALTURA 750 MM, BASE 400 X 400 MM; DEVENDO CONTER GRAVADO NA PEÇA EM PINTURA NA COR PRETA, DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL A IDENTIFICAÇÃO MUNICÍPIO E DO DEPARTAMENTO, TUDO EM CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS PREVISTOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NO APÊNDICE I – DESENHOS, ABNT – NBR E RESOLUÇÃO 793 DO CONTRAN, MANUAL DE SINALIZAÇÃO VOL. VI – DISPOSITIVOS AUXILIARES.	UN	200
14	<b>CONE EM PVC RÍGIDO</b> - COR LARANJA COM DUAS FAIXAS ADESIVAS REFLETIVAS BRANCAS FLEXÍVEIS; CONFORME NBR 15071; O CONE DEVERÁ POSSUIR SEÇÕES PARA INSERÇÃO DE FITA ZEBRADA E ORIFÍCIO DE ENCAIXE DE HASTES NO TOPO; DIMENSÕES: ALTURA 750 MM, BASE 400 X 400 MM, DEVENDO CONTER GRAVADO NA PEÇA EM PINTURA NA COR PRETA, DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL A IDENTIFICAÇÃO MUNICÍPIO E DO DEPARTAMENTO, TUDO EM CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS PREVISTOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NO APÊNDICE I – DESENHOS, ABNT – NBR E RESOLUÇÃO 793 DO CONTRAN, MANUAL DE SINALIZAÇÃO VOL. VI – DISPOSITIVOS AUXILIARES.	UN	300
15	<b>BARREIRA PANTOGRÁFICA</b> ARTICULÁVEL, REFLETIVA E EXTENSÍVEL, FABRICADO EM POLIETILENO LINEAR DE BAIXA DENSIDADE, ATRAVÉS DO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM; COR LARANJA COM FAIXAS ADESIVAS REFLETIVAS BRANCAS FLEXÍVEIS, CONFORME NBR 15071; PROTEÇÃO CONTRA DESBOTAMENTO E PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV, RESISTENTE A INTEMPÉRIES (SOL E CHUVA); CINTAS DE NYLON PARA TRANSPORTE; DIMENSÕES: COMPRIMENTO MÍNIMO 6M ABERTA E, MÁXIMO 85CM FECHADA, ALTURA MÁXIMA DE 160CM FECHADA E, NO MÍNIMO 110 CM ABERTA; BASE MINÍMA DE 400X120CM FABRICADA EM BORRACHA RECICLADA PARA DAR MAIOR ESTABILIDADE.	UN	20
16	<b>BARREIRA PLÁSTICA</b> DISPOSITIVO PORTÁTIL DE CANALIZAÇÃO OU BLOQUEIO DE TRÁFEGO, EM FORMATO TRONCO PIRAMIDA, CONSTITUÍDA POR MÓDULOS RESISTENTES A IMPACTO E	UN	70



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

	INTEMPERISMO, NA COR LARANJA, COM ENCAIXE DO TIPO MACHO/FÊMEA, FABRICADA EM MATERIAL PLÁSTICO (POLIETILENO LINEAR DE BAIXA DENSIDADE, ATRAVÉS DO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM OU SIMILAR); EMPILHÁVEL; COR LARANJA, PROTEÇÃO CONTRA DESBOTAMENTO E PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV; TUDO EM CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS PREVISTOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NO APÊNDICE I – DESENHOS, ABNT – NBR E RESOLUÇÃO 793 DO CONTRAN, MANUAL DE SINALIZAÇÃO VOL. VI – DISPOSITIVOS AUXILIARES.		
17	<b>CILINDRO CANALIZADOR DE TRÁFEGO</b> (SUPERCONO BARRIL OU BARRIL SINALIZADOR) PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO (CANALIZADORES DE TRÁFEGO), FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, NA COR LARANJA, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV E FAIXAS BRANCAS RETRORREFLETIVAS, CONFORME APÊNDICE I – DESENHOS; TUDO EM CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS PREVISTOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NO APÊNDICE I – DESENHOS, ABNT – NBR E RESOLUÇÃO 793 DO CONTRAN, MANUAL DE SINALIZAÇÃO VOL. VI – DISPOSITIVOS AUXILIARES.	UN	50
18	<b>CAVALETE</b> PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, NA COR LARANJA, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV E FAIXAS REFLETIVAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS PREVISTOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NO APÊNDICE I – DESENHOS, ABNT – NBR E RESOLUÇÃO 793 DO CONTRAN, MANUAL DE SINALIZAÇÃO VOL. VI – DISPOSITIVOS AUXILIARES.	UN	50
19	<b>BALIZADOR</b> PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, CONSTITUÍDOS DE UMA ESTRUTURA TORRECÔNICA, COM DUAS FITAS REFLETIVAS (ADESIVAS) E BASE DE BORRACHA MACIÇA NA COR PRETA; TUDO EM CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS PREVISTOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NO APÊNDICE I – DESENHOS, ABNT – NBR E RESOLUÇÃO 793 DO CONTRAN, MANUAL DE SINALIZAÇÃO VOL. VI – DISPOSITIVOS AUXILIARES.	UN	200
20	<b>FITA ZEBRADA</b> , PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO, LEVE E RESISTENTE (PVC FLEXÍVEL/POLIETILENO), NÃO TRANSPARENTE; A FITA ZEBRADA DEVE SER CONSTITUÍDA DE FAIXAS INCLINADAS A 45° NAS CORES LARANJA E BRANCA ALTERNADAS. A FITA ZEBRADA DEVE POSSUIR AS SEGUINTE DIMENSÕES: A) LARGURA DA FITA = 0,07M A 0,10M E B) LARGURA DO ZEBRADO = 0,05M; ROLO 200 METROS DE COMPRIMENTO; A SER FORNECIDA EM ROLO DE PAPELÃO RÍGIDO, E TER SUA PONTA INICIAL COLADA OU TODA A FITA (COM O TUBO DE PAPELÃO) ENVOLTA EM PLÁSTICO LACRADO, TUDO EM CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS PREVISTOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E NO APÊNDICE I – DESENHOS, ABNT – NBR E RESOLUÇÃO 793 DO CONTRAN, MANUAL DE SINALIZAÇÃO VOL. VI – DISPOSITIVOS AUXILIARES.	UN	1000

### 3.5. SINALIZAÇÃO COMPLEMENTAR (DISPOSITIVOS AUXILIARES – FIXA) - **LOTE**

**5**

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD
21	<b>TACHA</b> (TACHINHA MONO/BIDIRECIONAL), O CORPO DA TACHA PODE SER NA COR BRANCA OU AMARELA, FABRICADO EM RESINA ACRÍLICA DE POLIÉSTER COM ADIÇÃO DE CARGAS MINERAIS; O ELEMENTO RETRORREFLETIVO PODERÁ SER NAS CORES BRANCA, AMARELA OU VERMELHA (REFLETIDO: 6,0X1,0CM), CONFORME SOLICITAÇÃO; DEVE POSSUIR DOIS PINOS DE FIXAÇÃO DE PARAFUSOS DE ROSCA COMPLETA EM AÇO GALVANIZADO, DEVEM AINDA CONTER EM SUA FACE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. DIMENSÕES: ALTURA = MÍNIMA	UN	500



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

	DE 1,7CM E MÁXIMA DE 2,2CM; L1 (FACE QUE CONTÉM O ELEMENTO RETRORREFLETIVO) = MÍNIMA DE 9,6CM E MÁXIMA DE 13,0CM; L2 = MÍNIMA DE 7,4CM E MÁXIMA DE 11,0CM. CONFORME ABNT-NBR 14636 E RESOLUÇÃO 793 DO CONTRAN, MANUAL DE SINALIZAÇÃO VOL. VI – DISPOSITIVOS AUXILIARES		
22	<b>TACHÃO</b> (MONO/BIDIRECIONAL), O CORPO DA TACHA PODE SER NA COR AMARELA, FABRICADO EM RESINA ACRÍLICA DE POLIÉSTER COM ADIÇÃO DE CARGAS MINERAIS; O ELEMENTO RETRORREFLETIVO PODERÁ SER NAS CORES BRANCA OU AMARELA, CONFORME SOLICITAÇÃO; DEVE POSSUIR DOIS PINOS DE FIXAÇÃO DE PARAFUSOS DE ROSCA COMPLETA EM AÇO GALVANIZADO, DEVEM AINDA CONTER EM SUA FACE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. DIMENSÕES: L1 (FACE QUE CONTÉM O ELEMENTO RETRORREFLETIVO) = 25,0 CM $\varnothing$ 0,5 CM; L2 = 15,0 CM $\varnothing$ 0,5 CM; H (ALTURA) = 4,7 CM $\varnothing$ 0,3 CM; ELEMENTO RETRORREFLETIVO = MÍNIMO 10,0 CM X 1,5 CM. CONFORME ABNT-NBR 14636 E RESOLUÇÃO 793 DO CONTRAN, MANUAL DE SINALIZAÇÃO VOL. VI – DISPOSITIVOS AUXILIARES.	UN	500
23	<b>SEGREGADOR</b> - SEGREGADORES PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM RESINA POLIÉSTER AMARELO, COM 02 (DOIS) PINOS EMBUTIDOS NO CORPO DO DISPOSITIVO, PARA USO EM SUPERFÍCIE BETUMINOSA E CONCRETO DE CIMENTO PORTLAND, SEM ELEMENTOS REFLETIVOS (CEGO), CONFORME ABNT-NBR 14636.	UN	1000
24	<b>PRISMA</b> PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM RESINA POLIÉSTER AMARELO, COM 02 (DOIS) PINOS EMBUTIDOS NO CORPO DO DISPOSITIVO, PARA USO EM SUPERFÍCIE BETUMINOSA E CONCRETO DE CIMENTO PORTLAND, COM ELEMENTOS REFLETIVOS, CAPACIDADE PARA 15T. DIMENSÕES 480X170X90 MM., CONFORME ABNT-NBR 14636 E 155.	UN	1000
25	<b>COLA PARA TACHÃO.</b> A COLA A SER UTILIZADA NO ASSENTAMENTO E FIXAÇÃO DAS PEÇAS DEVERÁ SER SINTÉTICA COM 2 (DOIS) COMPONENTES, PRÉ-ACELERADA, À BASE DE RESINA DE POLIÉSTER, COM AS SEGUINTE PROPRIEDADES: A) NÃO SOFRA RETRAÇÃO APÓS A CURA. B) VAZIOS ENTRE AS PEÇAS E O PAVIMENTO; C) MOVIMENTOS DO PINO DE FIXAÇÃO; D) TEMPO MÁXIMO DE CURA DE 15 (QUARENTA E CINCO) MINUTOS; E) ALTA ADERÊNCIA EM PAVIMENTOS ASFÁLTICOS. <b>LATA DE 1KG</b>	UN	80
26	<b>CATALISADOR</b> PARA COLA A BASE DE RESINA DE POLIÉSTER; ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM 50 A 60ML CADA.	UN	100

### 3.6. SINALIZAÇÃO MANUTENÇÃO - **LOTE 6**

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD
27	<b>MANUTENÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA:</b> CORRESPONDENTE A REMOÇÃO DE MATERIAL (PINTURA/ADESIVO) DA PLACA, LIMPEZA, ALINHAMENTO DE DOBRAS E AMASSADOS, APLICAÇÃO DE FUNDO COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA E, POR FIM, APLICAÇÃO DE PELÍCULA REFLETIVA GTP (GRAU TÉCNICO PRISMÁTICO) OU SUPERIOR, NAS CORES PADRÕES DA SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ATENDER A ABNT NBR 14644:2007. O MATERIAL APLICADO DEVERÁ TER GARANTIA MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS DA DATA DO FORNECIMENTO, RESGUARDADAS AS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS PROVENIENTES DOS FABRICANTES. TODAS AS PLACAS DEVERÃO CONTER EM SEU VERSO A DATA DO SERVIÇO E NOME DA EMPRESA.	UN	600



#### **4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE CADA ITEM**

##### **4.1. DAS TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA E REFERENCIAS NORMATIVAS. (3.1**

##### **– lote 1- itens 1, 2 e 3)**

<b>NBR 5829</b>	Tintas, vernizes e derivados – Determinação da massa específica – método de ensaio.
<b>CET-ET-SH-14</b>	Tinta à base de resina metilmetacrilato monocomponente para sinalização horizontal.
<b>NBR 5830</b>	Determinação da estabilidade acelerada de resinas e vernizes – método de ensaio.
<b>NBR 5844</b>	Determinação qualitativa de breu e vernizes – Método de ensaio.
<b>NBR 16184</b>	Sinalização horizontal viária – Microesferas de vidro – Requisitos.
<b>NBR 7396</b>	Material para sinalização horizontal – Terminologia.
<b>DER M-153-88</b>	Método de inspeção visual e amostragem de tintas para sinalização rodoviária.
<b>ASTMD3536-91</b>	Test Method for Molecular Weight Averages and Molecular Weight Distributio of Polystyrene by Liquir Wxclusion Chromatography.
<b>ASTMD3168-85</b>	Stardard Practice for Qualitative Identification of Polymers in Emulsion Paints. Código Munsell

**4.1.1.** A tinta deve ser fornecida para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland;

**4.1.2.** A tinta logo após abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e grumos;

**4.1.3.** A tinta deve ter condições para ser aplicada por máquinas apropriadas ou manual (rolo ou trincha); e ter a consistência especificada, sem ser necessária a adição de outro aditivo qualquer. No caso de adição de microesferas de vidro, respeitar a qualidade e quantidade vigente na norma ABNT-NBR 16184:2021. Permitindo adicionamento de no máximo 5% (cinco por cento) de solvente em volume sobre a tinta, compatível com a mesma para acerto de viscosidade;

**4.1.4.** A tinta poderá ser aplicada em espessuras, quando úmida, variáveis de 0,3mm a 0,7mm;

**4.1.5.** A tinta, quando aplicada na quantidade especificada, deve recobrir perfeitamente o pavimento, permitindo a liberação ao tráfego no período máximo de 30 (trinta) minutos;

**4.1.6.** A tinta deve manter integralmente a sua coesão e cor após aplicação no pavimento;

**4.1.7.** A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e característica de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil;



**4.1.8.** A tinta, quando aplicada sobre a superfície betuminosa, não deve apresentar sangria nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento;

**4.1.9.** A tinta não deve modificar as suas características (não podendo apresentar espessamento, coagulação, empedramento ou sedimento que não possa ser facilmente disperso por agitação manual, devendo após agitação, apresentar aspecto homogêneo) ou deteriorar-se, quando estocada, por um período mínimo de 6 meses após a data de fabricação do material, quando estocada em local protegido de luz solar direta e à temperatura máxima de 30°C, livre de umidade ou conforme orientação do fabricante;

**4.1.10.** As tintas deverão ser fornecidas nas cores solicitadas neste Termo, respeitando os padrões e tolerâncias do código de cores "MUNSELL", e entregues conforme solicitação;

**4.1.11.** A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento, mediante aplicação de nova camada, do mesmo material ou de outro produto, desde que o produto a ser aplicado tenha uma natureza química compatível como: tintas acrílicas à base de solventes ou tintas acrílicas emulsionadas em água;

**4.1.12.** A tinta deve estar apta a ser aplicado nas seguintes condições aproximadas:

**4.1.12.1.** Temperatura entre 5° e 40°C / temperatura do pavimento entre 10° e 45°C;

**4.1.12.2.** Umidade relativa do ar até 80%.

**4.1.13.** A unidade de compra da tinta é o balde com capacidade de 18 (dezoito) litros, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem. Estes recipientes devem trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:

- a)** nome do produto: TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA;
- b)** nome comercial/marca;
- c)** cor da tinta;
- d)** referência quanto à natureza química da resina;
- e)** data de fabricação e prazo de validade;
- f)** A data de vencimento deve ser de no mínimo 80% (oitenta) do prazo de validade expresso a vigorar.
- g)** nome e endereço do fabricante;
- h)** quantidade contida no recipiente, em litro.
- i)** Identificação da partida de fabricação;
- j)** nome do químico responsável e o número de identificação no Conselho Regional dos Químicos – CRQ;
- l)** Selo de inspeção (selo que comprove que o produto passou por um controle de qualidade);
- m)** Composição química;
- n)** pictograma de perigo, com palavra de advertência, Frase de Perigo e Precaução e Telefone de Emergência do fornecedor;

**4.1.13.** A tinta deve ser fornecida em recipientes metálicos novos, de 18 litros, em formato cilíndrico, com tampa removível, com identificação da cor da tinta em todos os recipientes, posicionada em local visível.

#### **4.1.14. Das Condições**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

**TABELA A - Requisitos Quantitativos**

REQUISITOS		Método a utilizar	VALORES	
			MÍNIMO	MÁXIMO
Consistência (UK)		NBR 15.438	85	100
Estabilidade na armazenagem: Alteração de consistência (UK)		NBR 15.438	-	10
Matéria não-volátil, porcentagem em massa		NBR 15.438	70	-
Determinação do teor de pagamento, porcentagem em massa	Tinta Branca – Dióxido de Titânio (TiO <sub>2</sub> )	NBR 15.438	16	15
	Tinta Amarela – Cromato de Chumbo (PbCrO <sub>4</sub> )		10	-
	Azul, Vermelha, Verde, Chumbo Fosco e/ou Preta		-	-
Resistência à abrasão (litros)	Tinta Branca	NBR 15.438	130	-
	Tinta Amarela		100	
	Azul, Vermelha, Verde, Chumbo Fosco e/ou Preta		100	
Veículo não volátil, porcentagem em massa no veículo		NBR 15.438	38	
Veículo total, porcentagem em massa na tinta		NBR 15.438	50	
Tempo de secagem, “NO-PICK-UP-TIME” minutos		NBR 15.438	-	15
MASSA ESPECÍFICA, g/cm <sup>3</sup>		NBR 5.829	1,45	-

**TABELA B - Requisitos Qualitativos**

ENSAIO		MÉTODO	RESULTADO
Cor (Notação Munsell Highway) MUNSSELL E MUNSSELL BOOK OF COLOR (CONSULTA DE ESCALA)	Branca	NBR 15.438	N 9,5
	Amarela		10YR7,5/14
	Azul		5 PB 2/8
	Vermelha		7,5 R4/14
	Verde		10 G 3/8
	Chumbo Fosco		Chumbo Fosco
	Preta		N 0,5
Flexibilidade		NBR 15.438	Inalterada
Sangramento		NBR 15.438	Ausência
Resistência à água		NBR 15.438	Inalterada



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

<b>Resistência ao Calor</b>	NBR 15.438	Inalterada
<b>Resistência ao intemperismo</b>	Cor	Leve Alteração
	Integridade	Inalterada
<b>Identificação do veículo não volátil</b>	ASTM D 3.168	O espectrograma de absorção de radiação infravermelha deve apresentar bandas características predominantes de metil e butil metacrilato e ausência de estireno
<b>Breu e derivados</b>	NBR 15.438	Ausência
<b>Microesferas de vidro incorporadas</b>	NBR 15.438	Contém nas cores branca e amarela

#### **4.2. DOS SOLVENTES PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA (3.1 – lote 1- ITEM 4)**

**4.2.1.** O recipiente no qual for fornecido deverá ser balde (metálico) de 18 litros, possuindo tampa rosqueada removível inferior ao diâmetro da embalagem, com bico em plástico retrátil.

**4.2.2.** Estes recipientes devem trazer no seu corpo de forma legível, as seguintes informações:

- a)** nome do produto: **SOLVENTE PARA DILUIÇÃO DE TINTA A BASE DE METIL METACRILATO;**
- b)** nome comercial/marca;
- c)** referência quanto à natureza química da resina;
- d)** data de fabricação e prazo de validade;
- e)** nome e endereço do fabricante;
- f)** quantidade contida no recipiente, em litro;
- g)** nome do químico responsável e o número de identificação no Conselho Regional dos Químicos;
- h)** Identificação da partida de fabricação;

**4.2.3.** O solvente quando utilizado para diluir tinta, deve manter as características do filme de tinta aplicado sem permitir o afloramento de manchas (sangramento).

**4.2.4.** O solvente não deve modificar as características da tinta (não podendo apresentar, após agitação, aspecto heterogêneo).

**4.2.5.** O solvente deve ter condições para ser aplicado em proporções de até no máximo 5% (cinco por cento) de solvente em volume sobre a tinta, compatível com a mesma para acerto de viscosidade.

**4.2.6.** O solvente deve ter fácil incorporação a tinta e manter integralmente suas características, não devendo ocasionar espessamento, coagulação ou qualquer tipo de incompatibilidade coma a resina.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

**4.2.7.** O solvente quando utilizando com a finalidade de diluir tinta, em quantidade especificada, deve permitir, após a aplicação, a liberação ao tráfego no período estipulado pela tinta, não podendo de forma alguma retardar ou comprometer a secagem da mesma.

**4.2.8.** O solvente deve ser fornecido para uso em diluição (ajustes de viscosidade/consistência de tintas) e/ou limpeza de materiais e equipamentos em geral.

**4.2.9.** Todo material deverá ser analisado por laboratório responsável. O fornecedor deverá apresentar juntamente com o material, o certificado de análise comprovando tecnicamente a qualidade do produto enviado.

#### **4.2.10. CONDIÇÕES TÉCNICAS**

ENSAIOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS	MÍNIMO	MÁXIMO
Determinação de massa específica, g/ml	0,805	0,880
Faixa de Destilação, °C	50,0	117,0
Composição química	Hidrocarboneto de rápida evaporação	
Aspecto	Líquido, límpido e transparente	
Benzeno	Ausência	

#### **4.3. DO AGREGADO ANTIDERRAPANTE (3.1 – lote 1- ITEM 6)**

**4.3.1. Composto antiderrapante:** Agregado antiderrapante incolor, com dureza Mohs igual ou superior a 7,0 e capacidade de reposição de arestas, possuindo hábito granular prismático e compacto, utilizado para melhorar rugosidade do sistema de sinalização.

**4.3.2.** O agregado deverá mitigar a derrapância nos locais onde a pintura for aplicada, especialmente para ciclovias, ciclofaixas e travessias de pedestres.

**4.3.3.** O composto antiderrapante de cargas minerais deverá possuir dureza igual ou superior a 7,0 Mohs.

**4.3.4.** O produto deverá ser fornecido em saco de 25kg.

**4.3.5.** A empresa vencedora deverá fornecer treinamento de aplicação dos solventes para a equipe da Prefeitura.

#### **4.4. BARREIRA PLÁSTICA (3.4 – lote 4 - ITEM 16)**

**4.4.1.** Barreiras plásticas, dispositivo portátil de canalização ou bloqueio de tráfego, em formato tronco pirâmida, constituída por módulos resistentes a impacto e intemperismo, na cor laranja, com encaixe do tipo macho/fêmea, conforme Apêndice I – Desenhos.

**4.4.2.** As peças deverão possuir acabamentos isentos de defeitos superficiais, rebarbas ou bordas cortantes.

**4.4.3.** Cada peça deverá possuir identificação contendo nome ou marca do fabricante e data de sua fabricação.

**4.4.4.** A logomarca da DETRAV deverá ser impressa ou silkada em cada peça e deverá ter inscrição marcada "a quente" a palavra DETRAV e medir 120 X 25 mm (aproximadamente) conforme Apêndice I – Desenhos.

**4.4.5.** Em cada peça deverá ser impressa ou silkada a logomarca do Município do Departamento de Transportes Aéreo e Viário - DETRAV, conforme Apêndice I – Desenhos. A



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

logomarca deverá ser aplicada com película retrorrefletiva de alta intensidade. Deverá ser gravada nos dois painéis a inscrição "a quente" da palavra DETRAV.

**4.4.6.** Deverão ser confeccionadas em material plástico (polietileno linear de baixa densidade, através do processo de rotomoldagem ou similar). Os produtos serão destinados à canalização de tráfego de veículos, delimitação de zonas de estacionamento e áreas de eventos especiais.

**4.4.7.** Deverão ser ocas, permitindo o preenchimento com lastro de água, brita ou areia, através de acessos próprios para enchimento e esvaziamento, não podendo apresentar vazamentos quando utilizado o lastro e submetido a pressões e variação da temperatura ambiente.

**4.4.8.** Quando carregadas com lastro, deverão resistir a impactos correspondentes à carga de um veículo de passeio com velocidade de 30 km/h.

**4.4.9.** Deverão ter resistência à incidência de raios ultravioletas, de forma a não apresentar fissuras nem descoloração.

**4.4.10.** O corpo da barreira plástica deve ser na cor laranja, com faixas na cor branca retrorrefletiva na sua parte superior, inclinadas a 45°.

**4.4.11.** As películas deverão possuir adesão adequada ao substrato de aplicação, de forma a garantir aderência para o uso diurno, noturno em locais de baixa visibilidade, tais como: túneis, áreas de neblina, etc. Deverão atender aos requisitos mínimos de retrorreflexão fixados na norma ABNT 14644/2013, para películas do tipo III (Sinalização Vertical Viária – Películas Requisitos). Deverão ser na cor branca, autoadesivas e suficientemente flexíveis, de modo que não apresentem trincas ou quebras.

**4.4.12.** Deverão permitir a união entre diversas unidades, possibilitando diversos ângulos quando encaixados.

**4.4.13.** Deverão possuir canaletas na base, de forma a permitir a passagem de água de chuvas e não provocar alagamentos. Essas canaletas não poderão afetar o equilíbrio da barreira.

**4.4.14.** As peças deverão ter as seguintes dimensões:

- a)** Altura H: De 70 cm (mínima) a 100 cm (máximo);
- b)** Largura L1 = 110 cm (ver 4.4.13);
- c)** Largura variável: De 50 cm (na base) até 13 cm (no topo) (ver 4.4.13);
- d)** Peso (vazia): Entre 7 e 10 Kg (barreira vazia);
- e)** Lastro: De 80 Kg (mínimo) a 250 Kg (máximo).

**4.4.15.** Será admitida uma variação máxima de 10% nas dimensões do comprimento e largura (na base e no topo)

**4.4.16.** Todas as peças propostas deverão ter as mesmas dimensões.

#### **4.5. CILINDRO CANALIZADOR DE TRÁFEGO - SUPER CONE "BARRIL" (3.4 – lote 4 - ITEM 17)**

**4.5.1.** Cilindro Canalizador para sinalização de trânsito (canalizadores de tráfego), fabricados em polietileno de alta densidade, na cor laranja, com proteção contra raios UV e faixas



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

brancas retrorrefletivas, conforme Apêndice I – Desenhos, ABNT – NBR e Resolução 793 do Contran, Manual de Sinalização Vol. VI – Dispositivos Auxiliares.

**4.5.2.** As peças deverão possuir acabamentos isentos de defeitos superficiais, rebarbas ou bordas cortantes.

**4.5.3.** Cada peça deverá possuir identificação contendo nome ou marca do fabricante e data de sua fabricação.

**4.5.4.** Cada peça deverá ser impressa ou silkada a logomarca do Município e do Departamento de Transportes Aéreo e Viário - DETRAV, conforme Apêndice I – Desenhos. A logomarca deverá ser aplicada com película retrorrefletiva de alta intensidade.

**4.5.5.** Deverão ser confeccionadas em material plástico (polietileno linear de baixa densidade, através do processo de rotomoldagem ou similar). Os produtos serão destinados à canalização de tráfego de veículos, delimitação de zonas de estacionamento e áreas de eventos especiais.

**4.5.6.** Deverão ser ocas, permitindo o preenchimento com lastro de água, brita ou areia, através de acessos próprios para enchimento e esvaziamento, não podendo apresentar vazamentos quando utilizado o lastro e submetido a pressões e variação da temperatura ambiente.

**4.5.7.** Deverão ter resistência à incidência de raios ultravioletas, de forma a não apresentar fissuras nem descoloração/desbotamento.

**4.5.8.** Deverão possuir 03 (três) faixas de películas refletivas na cor branca em cada uma das faces, totalizando seis faixas de fitas refletivas em cada peça de no mínimo 10cm com rebaixo individual para a proteção das mesmas ou em conformidade com norma específica.

**4.5.9.** As películas deverão possuir adesão adequada ao substrato de aplicação, de forma a garantir aderência para o uso diurno, noturno em locais de baixa visibilidade, tais como: túneis, áreas de neblina, etc. Deverão atender aos requisitos mínimos de retrorreflexão fixados na norma ABNT 14644/2013, para películas do tipo III (Sinalização Vertical Viária – Películas Requisitos). Deverão ser na cor branca, autoadesivas e suficientemente flexíveis, de modo que não apresentem trincas ou quebras.

**4.5.10.** Deverão possuir na base 04 elevações, de forma a permitir a passagem de água de chuvas e não provocar alagamentos. Essas canaletas não poderão afetar o equilíbrio da barreira.

**4.5.11.** As peças deverão ter as seguintes dimensões:

- a) Altura Total H = 1,05m a 1,20m;
- b) Altura da base = 40 cm;
- c) Largura L1 = 0,60m a 0,70m (base);
- d) Largura L2 = 0,40 a 0,50m;
- e) Altura h = 0,10m (3 faixas);
- f) Peso (vazia) = 7 e 8 Kg (sem lastro);
- g) Lastro = 30 Kg (mínimo) a 60 Kg (máximo).

**4.5.12.** Deve possuir na parte superior alça para transporte e local para encaixe de pisca de advertência, externo ou interno (sinalizador noturno).

**4.5.13.** O Cilindro Canalizador de Tráfego deve atender, no mínimo, às normas técnicas da ABNT



#### **4.6. CAVALETE (3.4 – lote 4 – ITEM 18)**

**4.6.1.** Cavaletes para sinalização de trânsito, fabricados em polietileno de alta densidade, na cor laranja, com proteção contra raios UV e faixas refletivas, conforme Apêndice I – Desenhos.

**4.6.2.** Os cavaletes deverão possuir 115 x 64 cm de altura e largura, respectivamente. Quando abertos, poderão diminuir sua altura para aproximadamente 110 cm (podendo ocorrer variação de até 10% nas medidas acima especificadas).

**4.6.3.** Os cavaletes deverão possuir painel duplo (nas duas faces) com dimensões aproximadas de 60 x 30 cm na parte superior e de 60 x 20 cm na parte inferior, onde serão fixadas películas refletivas de grau técnico na cor branca.

**4.6.4.** Em cada peça deverá ser impressa ou silkada a logomarca do Município do Departamento de Transportes Aéreo e Viário - DETRAV, conforme Apêndice I – Desenhos. A logomarca deverá ser aplicada com película retrorrefletiva de alta intensidade. Deverá ser gravada nos dois painéis a inscrição "a quente" da palavra DETRAV. Esta inscrição deverá medir 120 x 25 mm (aproximadamente).

**4.6.5.** A área refletiva deverá ser composta por 4 (quatro) faixas refletivas autoadesivas, na cor branca, em cada face dos painéis. As películas refletivas deverão ser dispostas rente aos rebaixos, de forma a evitar o fácil desgaste. As películas deverão possuir adesão adequada ao substrato de aplicação, de forma a garantir aderência para o uso diurno, noturno em locais de baixa visibilidade. Deverão atender aos requisitos mínimos de retrorreflexão fixados na norma ABNT NBR 14644/2013, para películas mínimo do tipo III (Sinalização Vertical Viária – Películas Requisitos). Deverão ser na cor branca, autoadesivas e suficientemente flexíveis, de modo que não apresentem trincas ou quebras.

**4.6.6.** Deverão possuir na parte inferior, de ambos os lados dos cavaletes, a logomarca da DETRAV, conforme modelo detalhado no Apêndice I – Desenhos, medindo aproximadamente 26 x 18 cm cada logomarca.

**4.6.7.** Os cavaletes deverão possuir na parte central superior 1 (uma) alça anatômica de aproximadamente 7 x 11 cm para facilitar o transporte. Ao lado da alça, deverá conter berços próprios confeccionados na própria peça ou suporte que garanta a fixação de sinalizador luminoso. Deverá possuir também furos de aproximadamente 12 mm de diâmetro, em ambos os lados, na parte superior central, para fixação de placas de trânsito.

**4.6.8.** O peso total de cada cavalete deverá ser entre 6 e 8 Kg (com reservatório vazio), podendo ocorrer variação de até 10% (dez por cento) no peso acima especificado.

**4.6.9.** Os cavaletes deverão ser articulados na parte superior por dois parafusos sextavados zincados com duas arruelas lisas e porcas auto-travantes.

#### **4.7. BALIZADOR (3.4 – lote 4 – ITEM 19)**

**4.7.1.** Balizador para sinalização de trânsito, constituídos de uma estrutura torrecônica, com duas fitas refletivas (adesivas) e base de borracha maciça na cor preta, conforme Apêndice I – Desenhos.

**4.7.2.** Deverão possuir acabamento isento de defeitos superficiais, rebarbas ou bordas cortantes e não devem causar danos a veículos quando abalroados e nem sofrer deformações permanentes.



**4.7.3.** A cor dos balizadores deverá ser laranja com duas faixas brancas com refletividade e, no mínimo, fixados por meio de adesivo próprio ao corpo, de forma a garantir boa aderência para uso diurno e noturno.

**4.7.4.** Deverá possuir as seguintes dimensões, conforme Res. 973 Contran (MBST – Vol. VI):

- a) Altura  $H = 0,90\text{m}$
- b) Diâmetro de TOPO do cilindro  $D = 0,08\text{m}$
- c) Largura da base  $L = 0,40\text{m}$
- d) Altura  $h = 0,10\text{m}$ , espaçadas entre si de  $0,10\text{m}$

**4.7.5.** A base deverá ser de borracha rígida e maciça, com todas as faces do mesmo tamanho, deverá ter peso entre 4 e 7 Kg, promovendo estabilidade para o produto. O peso do conjunto base e torre (mastros) não poderá exceder a 9 Kg.

**4.7.6.** A peça deverá possuir forma e/ou dispositivo que minimize o atrito sobre as faixas refletivas quando do seu empilhamento.

**4.7.7.** Os balizadores deverão conter abertura superior para passagem ou fixação de dispositivos acessórios como correntes, placas, sinalizadores luminosos ou demais acessórios de sinalização viária.

**4.7.8.** Deverão possuir identificação contendo nome ou marca do fabricante e data de sua fabricação.

**4.7.9.** Deverá ser impressa ou silkada em cada peça e deverá inscrição da palavra DETRAV e medir 120 x 25 mm (aproximadamente) conforme Desenho do Balizador – Apêndice I.

**4.7.10.** As películas deverão possuir adesão adequada ao substrato de aplicação, de forma a garantir aderência para o uso diurno, noturno em locais de baixa visibilidade, tais como: túneis, áreas de neblina, etc. Deverão atender aos requisitos mínimos de retroreflexão fixados na norma ABNT 14644/2013, para películas do tipo III (Sinalização Vertical Viária – Películas Requisitos). Deverão ser na cor branca, autoadesivas e suficientemente flexíveis, de modo que não apresentem trincas ou quebras.

#### **4.8. SEGREGADOR (3.5 – lote 5 – ITEM 23)**

**4.8.1.** Segregadores para demarcação viária deverá ser confeccionado em resina poliéster amarelo, com 02 (dois) pinos embutidos no corpo do dispositivo, para uso em superfície betuminosa e concreto de cimento Portland, sem elementos refletivos (cego), tendo como principal finalidade a de complementar a sinalização horizontal.

**4.8.2.** O dispositivo deverá ser confeccionado em resina de poliéster nas cores solicitadas pela Municipalidade, possuindo forma TRAPEZOIDAL, sendo necessário a identificação da empresa fabricante impresso na superfície superior da mesma.

**4.8.3.** Fabricado na cor amarelo indelével às condições ambientais (intempéries, etc), notação do Código munsell 10YR7,5/14, com tolerância 10YR8/16.

**4.8.4.** O segregador deverá apresentar um rendimento óptico de retrorefletância na cor Branco - 250 mcd.lx-1 mínimo, e na cor Amarelo - 55 mcd.lx-1 mínimo.

**4.8.5.** O segregador deverá possuir dispositivo de fixação, composto por dois pinos com rosca total de 12,7 mm de diâmetro, fixados à base e distanciados entre si por 350 mm, com



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

altura externa mínima de 40 mm. Os parafusos devem estar interligados entre si por dentro da peça. Os pinos deverão estar fixados a uma barra transversal, também de aço, para garantir a perpendicularidade com a base da peça e a padronização da distância entre os pinos de fixação.

**4.8.6.** O dispositivo deverá ter estrutura interna reforçada para não ocorrer o estilhaçamento no caso de quebra, suportar uma carga mínima de resistência à compressão de 30.000 kgf, em conformidade com norma vigente.

**4.8.7.** O segregador deve apresentar as seguintes dimensões:

- a. Comprimento de 485 mm;
- b. Largura de 170 mm;
- c. Altura de 100 mm.

**4.8.8.** Será admitida uma variação máxima de 5%, no entanto todos os produtos a ser entregue deverá possuir mesmas dimensões.

#### **4.9. PRISMA (3.5 – lote 5 – ITEM 24)**

**4.9.1.** Prisma para demarcação viária deverá ser confeccionado em resina poliéster amarelo, com 02 (dois) pinos embutidos no corpo do dispositivo, para uso em superfície betuminosa e concreto de cimento Portland, com elementos refletivos em todas as faces, tendo como principal finalidade a de complementar a sinalização horizontal.

**4.9.2.** O dispositivo deverá ser confeccionado em resina de poliéster nas cores solicitadas pela Municipalidade, sendo necessário a identificação da empresa fabricante impresso na superfície superior da mesma.

**4.9.3.** Fabricado na cor amarelo indelével às condições ambientais (intempéries, etc), notação do Código munsell 10YR7,5/14, com tolerância 10YR8/16.

**4.9.4.** O prisma deverá apresentar um rendimento óptico de retrorrefletância de 55 mcd.lx-1 mínimo.

**4.9.5.** O dispositivo deverá possuir dispositivo de fixação, composto por dois pinos com rosca total de 12,7 mm de diâmetro, fixados à base e distanciados entre si por 350 mm, com altura externa mínima de 40 mm. Os parafusos devem estar interligados entre si por dentro da peça. Os pinos deverão estar fixados a uma barra transversal, também de aço, para garantir a perpendicularidade com a base da peça e a padronização da distância entre os pinos de fixação.

**4.9.6.** O produto deverá ter estrutura interna reforçada para não ocorrer o estilhaçamento no caso de quebra, suportar uma carga mínima de resistência à compressão de 15.000 kgf, em conformidade com norma vigente.

**4.9.7.** O prisma deve apresentar as seguintes dimensões:

- a. Comprimento de 480 mm;
- b. Largura de 90 mm;
- c. Altura de 170 mm.

**4.9.8.** Será admitida uma variação máxima de 5%, no entanto todos os produtos a ser entregue deverá possuir mesmas dimensões.



## 5. GARANTIA E DURABILIDADE

**5.1.** O material a ser fornecido deve atender as condições e especificações constantes neste TR e normas específicas (ABNT NBR), para garantia da qualidade, tornando-se completamente responsável pelo produto fornecido vencido o prazo de garantia e durabilidade aqui especificado.

**5.2.** O material de **Sinalização Horizontal "A Frio" (3.1 – lote 1 – itens 1 a 3)** deverão ter DURABILIDADE independentemente dos ensaios e inspeções, e considerando o volume de tráfego de até 10.000 (dez mil) veículos/faixa x dia, a durabilidade da sinalização implantada deverá ser de:

**5.2.1.** 12 (doze) meses para 100% (cem por cento) da metragem total aplicada de cada Ordem de Serviço;

**5.2.2.** 24 (vinte e quatro) meses para 80% (oitenta por cento) da metragem total aplicada de cada Ordem de Serviço;

**5.2.3.** 36 (trinta e seis) meses para 60% (sessenta por cento) da metragem total aplicada de cada Ordem de Serviço.

**5.3.** O material de **Sinalização Horizontal Termoplástico (3.2 – lote 2 – itens 7 a 9)** deverão ter DURABILIDADE independentemente dos ensaios e inspeções, e considerando o volume de tráfego de até 20.000 (vinte mil) veículos/faixa x dia, a durabilidade da sinalização implantada, deverá ser de:

**5.3.1.** 18 (dezoito) meses para 100% (cem por cento) de metragem total aplicada de cada Ordem de Serviço;

**5.3.2.** 24 (vinte e quatro) meses para 80% (oitenta por cento) da metragem total aplicada de cada Ordem de Serviço;

**5.3.3.** 36 (trinta e seis) meses para 60% (sessenta por cento) da metragem total aplicada de cada Ordem de Serviço.

**5.4.** Em caso de não atendimento da durabilidade prevista nos dispositivos 5.2 e 5.3, o Fornecedor deverá responsabilizar-se por substituir a suas expensas ressarcir todos os custos com produto e serviços para aplicação do material.

**5.5.** Demais itens do presente TR, caso vierem apresentar defeito dentro do prazo a seguir especificado, será responsabilidade do Fornecedor substituir as suas expensas ou ressarcir a Municipalidade pelos produtos fornecidos, incluindo todos os custos como frete, transporte, serviços, dentre outros inerentes a disponibilização ao Município:

**5.5.1.** Garantia de 07 (sete) anos a partir do seu fornecimento do material (película refletiva) aplicado na **Placa de Sinalização Viária (3.3 – lote 3 - item 10)**, conforme definido na norma técnica ABNT NBR 14644/20121 quanta durabilidade;

**5.5.2.** Garantia de 24 (vinte quatro) meses a partir do seu fornecimento do material **Sinalização Complementar – Dispositivos Auxiliares Móvel (lote 4)**.

**5.5.3.** Garantia de 24 (vinte quatro) meses a partir do seu fornecimento, dos itens do de **Sinalização Complementar Dispositivos Auxiliares Fixa (3.5 – lote 5)**.

**5.5.4.** Garantia de 24 (vinte quatro) meses a partir do seu fornecimento, do serviço e material aplicado no item Manutenção de Placa de Sinalização Viária **(3.6 – lote 6 - item 26)**.



**5.6.** O Fornecedor deverá substituir a suas expensas os produtos defeituosos, bem como ressarcir todos os custos do produto, bem como serviços, caso já tenha ocorrido a instalação/implantação/aplicação, para aqueles produtos com essa condição.

## **6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1.** O material deverá ser entregue obedecendo todas as condições especificadas neste termo de referência, sendo que **a Empresa Fornecedora deverá possuir a mão-de-obra necessária para descarregamento** na sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura, e somente serão aceitos se enquadrarem-se em todos os requisitos do edital.

**6.2.** Todos os materiais do item sinalização horizontal (item 3.1) devem estar acompanhados do "Certificado de Análise do Produto", garantindo a Análise Qualitativa e Quantitativa e deverá ser assinado por responsável (is) da área química, com prazo de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de emissão do laudo, ou seja, deverá ser entregue com Certificado de Laboratório credenciado pelo INMETRO com selo e devidamente lacrado.

**6.3.** A empresa Vencedora do Certame deverá cumprir toda legislação pertinente, com destaque para aquele que competir para as Normas do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - (DNIT 3,16) - Departamento de Estradas de Rodagem - (DER 3,09) e Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e NBR especifica do objeto licitado e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**6.4.** A Empresa Vencedora dos **itens 3.1 e 3.2 (Sinalização Horizontal)** deverá fornecer **impresso manual de aplicação dos produtos para todos as espécies de pavimento (concreto, asfalto quente e frio, dentre outros detalhamentos)**, misturas, diluições e uso de solvente, devendo fornecer informações solicitadas e saneamento de dúvidas quanto ao produto, durante a vigência da Licitação.

**6.5.** A Empresa Vencedora deverá fornecer **manual impresso e digital, podendo ser aceito apenas o este último.** Devendo, ainda, devendo dar suporte, fornecer informações e saneamento de dúvidas quando solicitadas, durante a vigência da Licitação:

**6.5.1. O Manual do item 3.1 (SINALIZAÇÃO HORIZONTAL A FRIO – LOTE 1)** deverá conter informações sobre aplicação dos produtos para todos as espécies de pavimento (concreto, asfalto quente e frio, dentre outros detalhamentos), bem como misturas, diluições e uso de solvente, dentre outras necessárias;

**6.5.2. O Manual do item 3.2 (MATERIAL TERMOPLÁSTICO – LOTE 2)** deverá conter informações sobre aplicação dos produtos para todos as espécies de pavimento (concreto, asfalto quente e frio, dentre outros detalhamentos), condições de aplicação, temperatura para aplicação, caso haja misturas, diluições ou outros aditivos, manuseio, equipamentos a ser utilizado para aplicação, limpeza, dentre outras necessárias.

**6.6.** A Empresa Vencedora do item **27 (3.6 - lote 06)** - Manutenção de Placa de Sinalização Viária, deve retirar as placas no setor operacional em até 05 dias a partir do recebimento do empenho, sendo que a quantidade a ser empenhada deverá ser de no mínimo 50 unidades por solicitação.

**6.6.1.** O prazo para execução do Serviço a partir do recebimento do empenho é de até 30 dias; Sendo responsabilidade da empresa a entrega as suas expensas, no mesmo local em que fora retirado.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

**6.6.2.** O serviço corresponde em realizar a devida manutenção completa compreendendo remoção de material da placa, alinhamento de dobras e amassados, aplicação de fundo nas placas com pintura eletrostática na cor preta e, por fim, aplicação de película refletiva GTP (grau técnico prismático) ou superior, nas cores padrões da sinalização viária e atender a ABNT NBR 14644:2007 (ou outra que venha substituí-la). Devendo a nova sinalização, manter a mesma posição em relação aos furos existente.

**6.7.** Todos os produtos sinalização complementar (móvel) constante do item 3.4, excetuando a fita zebra, deverão conter a identificações do Município e do Departamento, gravado conforme especificações neste TR e de forma legível e indelével.

**6.7.1.** As identificações, devem ser aplicadas de tal forma que fiquem na horizontal (paralelas a base da peça) e centralizadas, verticalmente, no seguimento onde serão aplicadas.

**6.8.** Todas as peças propostas deverão ter as mesmas dimensões.

## **7. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO**

**7.1.** Somente serão aceitos os materiais previstos no item 1, que cumprirem 100% das especificações deste Termo de Referência com embalagens em perfeito estado e serão conferidas por funcionários da Prefeitura responsáveis pelo recebimento.

**7.2.** Os materiais recusados, que estiverem em desacordo com o presente descritivo, deverão ser substituídos automaticamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de notificação, correndo por conta do fornecedor todas as despesas com a devolução e reenvio dos materiais recusados.

**7.3.** A qualquer momento, durante a vigência da ata, o Município de Tangará da Serra/MT poderá enviar o lote para análise laboratorial. Caso a análise não seja compatível com o presente descritivo o lote inteiro será devolvido e deverá ser substituído, sem ônus a Municipalidade, no prazo de 15 (quinze) dias.

**7.3.** A Empresa Fornecedora é responsável pelo descarregamento de todo o material onde for indicado pela pelos representantes da prefeitura.

## **8. ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**Vide detalhamento no ANEXO I.**



## APÊNDICE I - Desenhos

### DESENHOS E LOGO

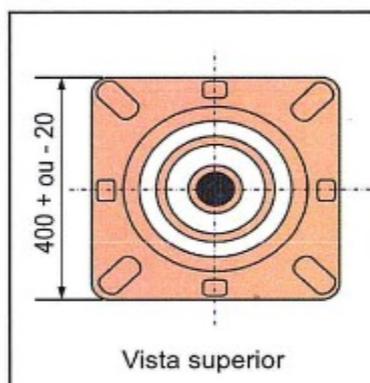
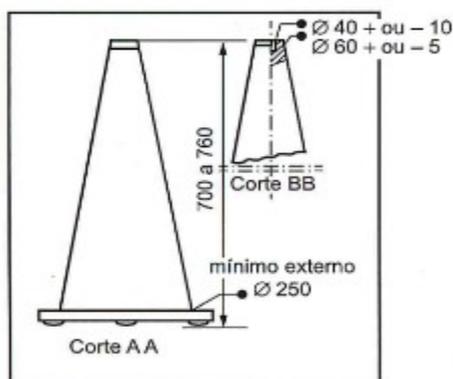
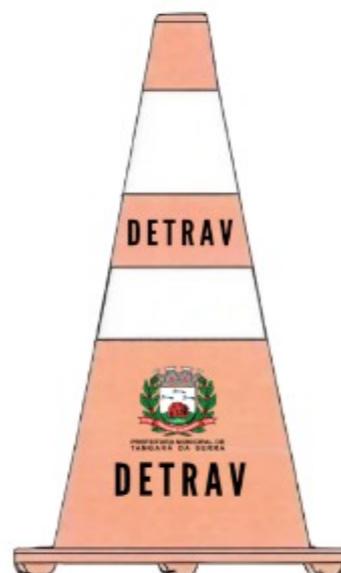
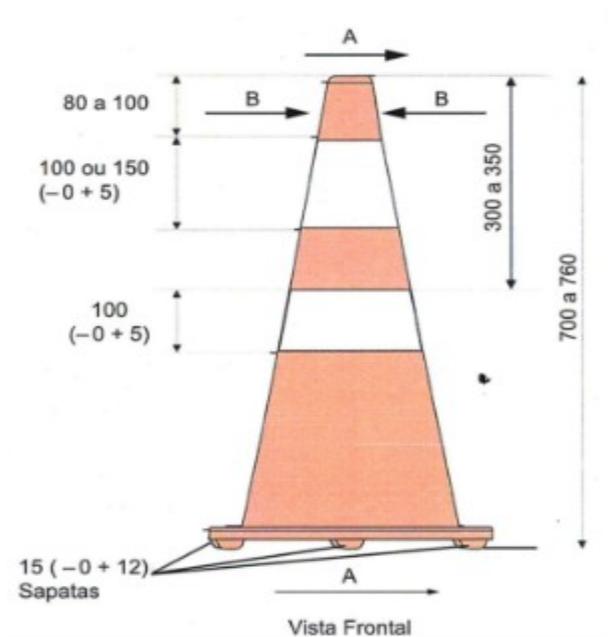


PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TANGARÁ DA SERRA

# DETRAV

## PREFEITURA MUNICIPAL TANGARÁ DA SERRA

### CONE FLEXÍVEL: formas, dimensões e desenho:





## BARREIRA PLÁSTICA

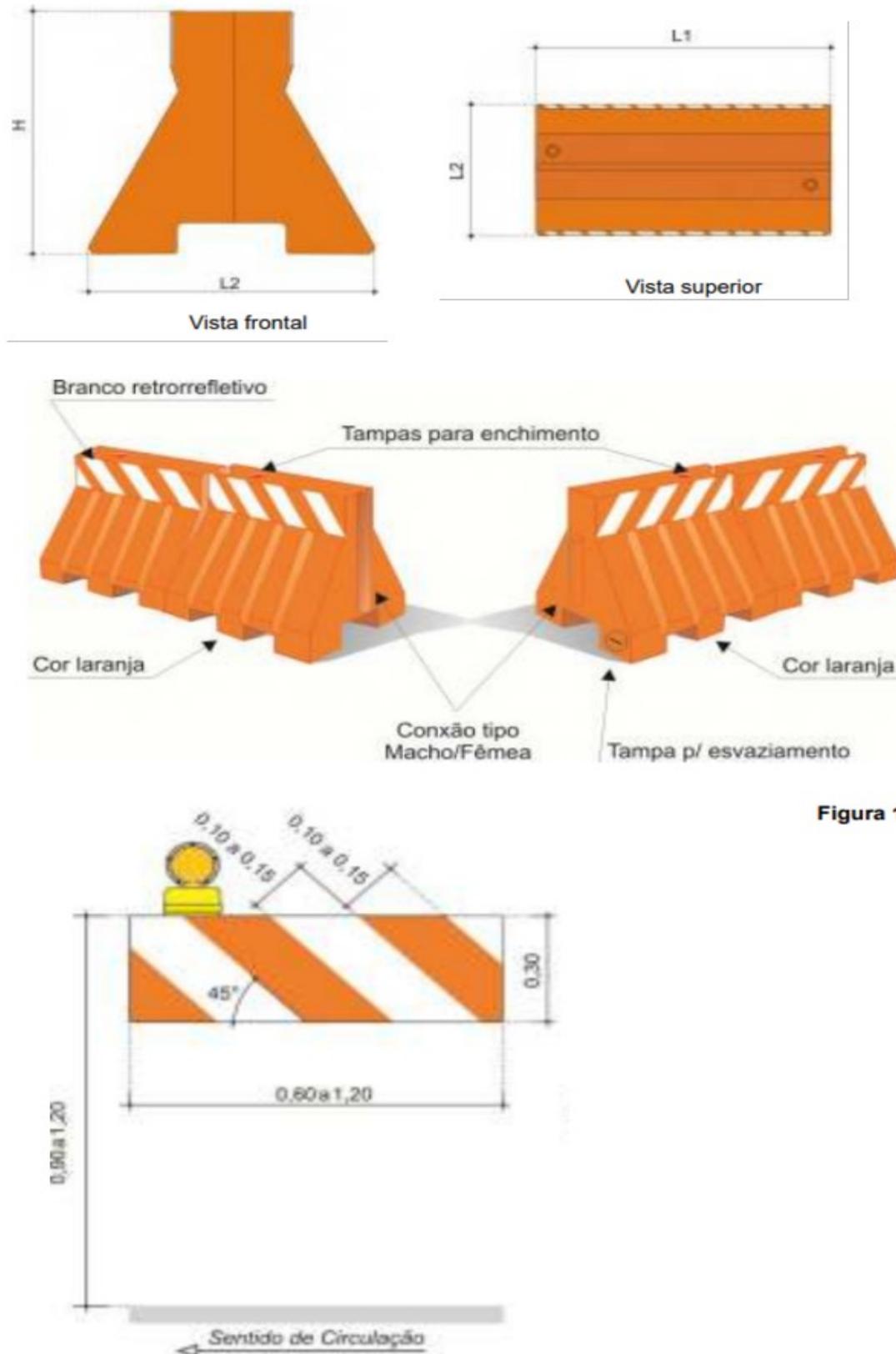


Figura 11.20



### CILINDRO CANALIZADOR SUPER CONE BARRIL



### CAVALETE





### FITA ZEBRADA

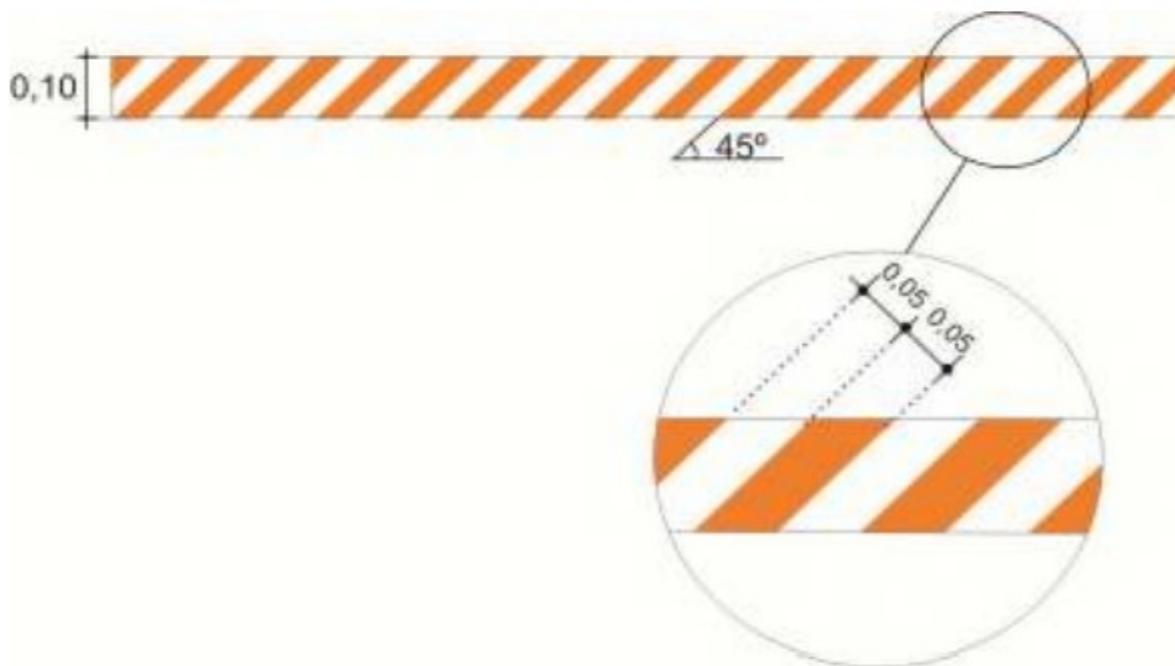
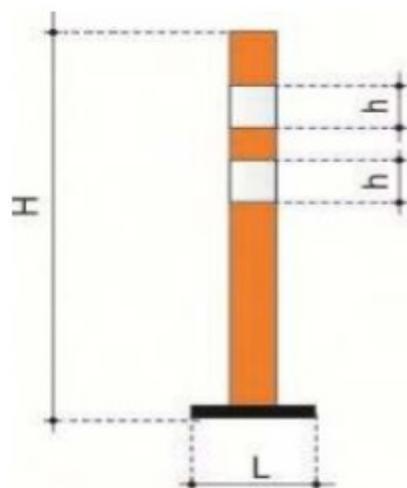
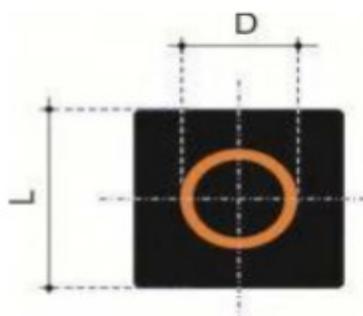


Figura 11.45

### BALIZADOR



Vista frontal



Vista superior





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO II  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023

MODELO DE PROPOSTA

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023

ABERTURA DO CERTAME: 12/09/2023.  
HORÁRIO: 09H00 (Horário de Brasília/DF)

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, para atendimento do objeto destinado ao município de Tangará da Serra-MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 094/2023.

**Para tanto, oferecemos a esse órgão, o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seu ANEXO I:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT (R\$)

**VALOR TOTAL POR EXTENSO**

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura, observado o disposto do decreto nº 10.024/19.

Forneceremos os produtos conforme as exigências do Anexo I.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as **despesas** e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_  
b) CGC (MF) nº: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual nº.: \_\_\_\_\_  
c) Endereço: \_\_\_\_\_  
d) Fone/: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
e) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
f) Banco \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_

De acordo com a legislação em vigor, eu, \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO III  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023- REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.718/2023**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2023, **O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA** com sede na Avenida Brasil nº 2.351 - N - 2º Piso - Jd. Europa, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.788.239/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VANDER ALBERTO MASSON**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 03913902 - SSP/MT e CPF/MF nº 432.285.341-20, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG \_\_\_\_\_ - SSP/ \_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço, CEP, cidade e telefone da empresa), denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 258/2003, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de Tangará da Serra, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, do Edital do Pregão Eletrônico nº **094/2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 094/2023** e seus Anexos, **Processo Administrativo nº 6.718/2023**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA**

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO**

4.1. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

4.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos **FORNECEDORES REGISTRADOS** da Ata serão publicados no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso-TCE, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso- AMM, no site [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

**CLÁUSULA QUINTA - DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS E PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme abaixo:

**5.2. 1. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM(NS)**

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>TOTAL GERAL ..... R\$</b>						

**CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

6.1. Conforme o Decreto Federal nº 7892/2013, durante a vigência da ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos ou



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**6.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**6.3.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**6.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá;

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor.

**6.10.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

**6.11.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

**6.11.1.** O prazo para análise e julgamento de eventual pedido de revisão de preços, serão contados da data do protocolo e entrega completa da documentação comprobatória pela contratada. Até a decisão final da Administração Municipal, o fornecimento do objeto solicitado pela área requisitante, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

**6.11.2.** A recusa injustificada da beneficiária da ata, em fornecedor os produtos solicitados dentro do prazo estabelecido no edital, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

**6.12.** A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

**6.13.** Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a **Ata de Registro de Preços**.

**6.14.** O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.

**6.15.** As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1.** O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.2.** A revogação do seu registro poderá ser:

**7.2.1.** A pedido do próprio **FORNECEDOR REGISTRADO**, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**7.2.2.** Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando:

- a) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o **FORNECEDOR REGISTRADO** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

- e) o **FORNECEDOR REGISTRADO** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.

**7.3. O FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

**7.3.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**7.3.2.** O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**7.4.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A presente Ata será divulgada no portal da internet [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br).

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**9.1.** São obrigações do órgão gerenciador:

**9.1.1.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

**9.1.2.** Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

**9.1.3.** Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos produtos, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

**9.1.4.** Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

**9.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

**9.1.6.** Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

**9.1.7.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

**9.1.8.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedor Registrada;

**9.1.9.** A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

**10.1.** Constituem obrigações do **FORNECEDOR REGISTRADO**, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:

**10.1.1.** Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento dos produtos pelo **FORNECEDOR REGISTRADO**.

**10.1.2.** Após a homologação da licitação, assinar a **Ata de Registro de Preços e/ou contrato**, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital;

**10.1.3.** Fornecer os produtos, objeto da presente licitação solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.

**10.1.4.** Efetuar a entrega dos materiais, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na “Nota de Empenho”, com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado;

**10.1.5. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos II e III, deste Edital;**

**10.1.6.** Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

**10.1.7.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante do fornecimento do objeto desta licitação.

**10.1.8.** Ofertar produtos de qualidade, respeitando as discriminações contidas no Termo de Referência, sem defeitos ou avarias, devidamente acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, sob pena de não recebimento dos mesmos.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

**10.1.9.** Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

**10.1.9.1.** Todos os produtos deverão conter prazo de garantia mínima assegurada pelo fabricante, contados a partir do recebimento definitivo dos itens, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante de seu pleno funcionamento. Essa garantia deverá abranger todo e qualquer defeito de fabricação e desempenho dos materiais elétricos, quando submetidos a uso e conservação normais, com todos os custos decorrentes de substituição de produtos, por conta da CONTRATADA.

**10.1.10.** Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;

**10.1.11.** Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;

**10.1.12.** Atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;

**10.1.13.** Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito;

**10.1.14.** Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

**10.1.15.** Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

**10.1.16.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

**10.1.17.** Credenciar junto ao Município de Tangará da Serra-MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

**10.1.18.** Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

**10.1.19.** As empresas que contratam com a Administração devem ofertar preços compatíveis com os de mercado, sob pena de serem responsabilizadas por eventual sobrepreço constatado no contrato, uma vez que o regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas, com a consequente obrigação de seguir os preços praticados no mercado (art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993), se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DOS LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA**

**11.1.** O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante **12 (doze) meses**; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

**11.2.** A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

**11.3.** Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

**11.4.** A entrega dos produtos, será de forma parcelada, na medida da necessidade, as Secretarias interessadas, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações dos produtos junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

**11.5.** A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos **no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

**11.5.1.** Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.

**11.6.** Os produtos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município, localizado na Av. Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, ou outro local determinado pela Administração, na presença do encarregado do Setor, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o **prazo de até 03 (três) dias úteis** dias para aceitar os materiais.

**11.7.** Todo o material fornecido deverá estar acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

**11.8.** A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação.

**11.9.** Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**11.10.** A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoarifado, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

**11.11. No ato da entrega, os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida ser(ão) devolvido(s), à contratada.**

**11.12.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a **CONTRATANTE** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**11.13.** O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da ARP – Ata de Registro de Preços, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1.** O objeto da presente licitação, será recebido pela Secretaria Municipal de Administração, através do Encarregado do Almoarifado Central do município, mediante **Termo de Constatação e Recebimento dos produtos**, o qual deverá atestar seu recebimento.

**12.1.1.** O objeto será recebido da seguinte forma:

- a)** Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;
- b)** Definitivamente, em até **03 (três) dias úteis**, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

**12.2.** O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo II) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

**12.3.** O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com o edital, devendo estes ser substituídos ou complementados, às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

**12.4.** O recebimento definitivo dos produtos, objeto do Edital, não exclui a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

**12.5.** A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**13.1.** Pelo fornecimento dos produtos, quando devidamente executados e entregues, pagará a **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

**13.2.** Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da **CONTRATANTE**, acompanhada da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

**13.2.1.** Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**13.3. Incurrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal no 003/2023 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo.**

**13.4.** Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**13.5.** A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** A fiscalização da contratação decorrente do edital, caberá respectivamente à Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias requisitantes, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**14.2.** Para fiscalização dos produtos fornecidos pela **CONTRATADA**, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme segue:

**09) Secretaria de Infraestrutura – Fiscal:** Vilson Soares De Souza , Suplente: Jairton Ferreira Barbosa ;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**14.2.1.** Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os produtos em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

**14.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**14.4.** As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**14.5.** A Contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da presente licitação.

**14.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor contratado, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o Fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES**

**15.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**15.2.** A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

**I) advertência** por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

**II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

**III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento)** pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

**IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, correio ou outro), até cessar a inadimplência;**

**V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;**

**VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**

**VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.**

**VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;**

**IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Contratada, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;**

**X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);**

**XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

15.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

15.4. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

15.4.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

15.4.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação, apresentadas pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

16.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 258/2003 e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.

16.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

18.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Tangará da Serra-MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em **03 (três) vias**, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitação.

Tangará da Serra-MT, ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO IV  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023  
MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N.º 000/ADM/2023**

INSTRUMENTO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA E, DE OUTRO LADO A EMPRESA....., COMO VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023, tendo por objeto o **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil nº 2.350-N – 2º Piso – Jd. Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, adiante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VANDER ALBERTO MASSON**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 03913902 - SSP/MT e CPF/MF nº 432.285.341-20, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra-MT, adiante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa ....., doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo nº 6.718/2023**, e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, firmar o presente CONTRATO, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de Tangará da Serra, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto, **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO**, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, , sujeitando-se a contratada a atender rigorosamente os termos do **Pregão Eletrônico nº 094/2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico Nº 094/2023** e seus Anexos, **Processo Administrativo nº 6.718/2023**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO**

3.1. O presente CONTRATO rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666/93, alterações e demais disposições legais em vigor ou que venham a disciplinar as licitações no âmbito da Administração Municipal.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO**

4.1. Pela execução do objeto ora contratado, de acordo com a proposta comercial apresentada no Processo Licitatório, a Contratante pagará à Contratada a importância total de R\$ ..... (.....), conforme tabela a seguir:

.....

4.2. Nos preços contratados, deverão estar inclusos, **além do lucro**, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre execução do contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. Pelo fornecimento dos produtos, quando devidamente solicitados, e entregues, pagará a **CONTRATANTE à CONTRATADA** o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;

5.2. Após fornecimento dos produtos **CONTRATADO** deverá enviar ao **CONTRATANTE** a Nota Fiscal, correspondente aos produtos fornecidos para conferência e aprovação, através do servidor responsável legalmente constituído para este fim;

5.3. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da **CONTRATANTE**, acompanhadas da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.

**5.3.1.** Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta-corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**5.4. Incorrerão a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) e o recolhimento aos cofres da Prefeitura Municipal, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal no 003/2023 e suas alterações, ou outro que vier a substituí-lo.**

**5.5.** Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**5.6.** A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual. fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**6.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93.

**6.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação formal da adjudicatária;

**6.3.** O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da Contratada, mediante apresentação do contrato social e/ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

**6.4.** A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceite por este município;

**6.5.** Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 do Edital.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA**

**7.1.** O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos, a serem aplicadas durante **12 (doze) meses**; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

**7.2.** A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

**7.3.** Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.

**7.4.** A entrega dos produtos, será de forma parcelada, na medida da necessidade, as Secretarias interessadas, através de servidores previamente autorizados, farão as solicitações dos produtos junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

**7.5.** A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos **no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento da requisição e nota de empenho, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

**7.5.1.** Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.

**7.6.** Os produtos solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município, localizado na Av. Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, ou outro local determinado pela Administração, na presença do encarregado do Setor, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o **prazo de até 03 (três) dias úteis** dias para aceitar os materiais.

**7.7.** Todo o material fornecido deverá estar acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

**7.8.** A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação.

**7.9.** Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

**7.9.1.** As ferramentas deverão possuir as garantias mínimas previstas em lei, contados a partir do seu recebimento definitivo. Essa garantia deverá abranger todo e qualquer defeito de fabricação e desempenho dos materiais, quando submetidos a uso e conservação normais.

**7.10.** A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Almoxarifado, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**7.11. No ato da entrega, os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida ser(ão) devolvido(s), à contratada.**

7.12. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a **CONTRATANTE** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7.13. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da ARP – Ata de Registro de Preços, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. O objeto da presente licitação será recebido pelas Secretarias requisitantes dos serviços, através de servidor designado, mediante Termo de Recebimento do efetivo fornecimento dos produtos e deverá atestar seu recebimento.

8.1.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja nenhuma impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

b) Definitivamente, em até **03 (três) dias úteis**, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

8.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexos II e III) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

8.3. O recebimento definitivo dos serviços, objeto do Edital, não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

8.4. A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.5. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a ata, devendo estes serem refeitos, às expensas da **CONTRATADA**, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Efetuar o recebimento dos serviços, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado, por meio de fiscal, formalmente nomeado para esse fim;

9.2. Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade verificada nos produtos fornecidos;

9.3. Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecido na nota de empenho ou no contrato;

9.4. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

9.5. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais necessárias ao bom desempenho da prestação dos serviços, objeto desta contratação.

9.6. Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.7. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido Contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

9.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

9.9. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do edital, bem como do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

9.10. Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização do contrato.

9.11. O contratante só efetuará o pagamento referente aos produtos fornecidos pela contratada, conforme comprovação real da execução dos mesmos, atestada pelo fiscal do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir, além das obrigações definidas no presente Edital, as relacionadas no Termo de Referência, sem prejuízo das decorrentes das normas, anexos e da natureza da atividade:

10.1.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto pela Contratada;

10.1.2. Efetuar a entrega dos materiais, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital e na “Nota de Empenho”.

10.1.3. Entregar as quantidades estipuladas na requisição de fornecimento e na Nota de Empenho **no prazo e local designados**, acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;

10.1.4. **Proceder à entrega do objeto do edital, com os deveres e garantias constantes do Edital;**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**10.1.5.** Comunicar à Secretaria requisitante dos materiais, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

**10.1.6.** A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos materiais, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

**10.1.7.** Garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os que não atendam o padrão de qualidade exigido, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

**10.1.8.** Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;

**10.1.9.** Comunicar ao Contratante, qualquer problema ocorrido na execução do contrato de fornecimento;

**10.1.10.** Atender aos chamados do contratante, visando efetuar reparos e/ou substituições em eventuais erros cometidos no fornecimento do objeto;

**10.1.11.** Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito;

**10.1.12.** Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital;

**10.1.13.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

**10.1.14.** Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pela Secretaria Solicitante, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

**10.1.15.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;

**10.1.16.** Credenciar junto ao Município de Tangará da Serra-MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

**10.1.17.** Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

**10.1.18.** As empresas que contratam com a Administração devem ofertar preços compatíveis com os de mercado, sob pena de serem responsabilizadas por eventual sobrepreço constatado no contrato, uma vez que o regime jurídico-administrativo relativo às contratações públicas, com a consequente obrigação de seguir os preços praticados no mercado (art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993), se aplica tanto à Administração Pública quanto aos colaboradores privados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

**11.1.** Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, **devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

**12.1.** Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

**13.1.** O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78, com as consequências indicadas no art. 80, da Lei Federal Nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** A fiscalização da contratação decorrente do edital, caberá à Secretaria de Administração e respectivamente, às Secretarias solicitantes, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**15.2.** Para fiscalização dos produtos fornecidos junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme segue:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**15.3.** Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os que estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao Contratado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento de Licitações e Contratos**

**15.4.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**15.5.** As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**15.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA** sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES**

**16.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**16.2.** A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

**I) advertência** por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

**II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

**III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento)** pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

**IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, correio ou outro), até cessar a inadimplência;**

**V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;**

**VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**

**VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.**

**VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;**

**IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Contratada, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;**

**X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);**

**XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.**

**XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;**

**XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;**

**XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

16.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.

16.4. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

16.4.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

16.4.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados pela contratada no pregão, farão parte deste contrato, obrigando-se as partes a executar fielmente os dispostos neste instrumento.

17.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.

17.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao contrato.

b) é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará da Serra-MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas direta ou indiretamente da execução deste contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em **04 (quatro) vias** de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada no Departamento de Licitação.

Tangará da Serra – MT, de ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

---

ANEXO V  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao **Pregão Eletrônico nº 094/2023**, que a proponente, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n. \_\_\_\_\_ e com Inscrição Estadual n. \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as). \_\_\_\_\_, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. \_\_\_\_\_ e inscrito(s) no CPF sob n. \_\_\_\_\_, é **[micro empreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte]** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

**Obs.:** No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

LOCAL, data. NOME



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

---

ANEXO VI  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº ,\*\*\*\*\* , sediada(Endereço Completo). Em atendimento ao previsto no edital do “**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023, DECLARAMOS**, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame e Declaro ainda sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

---

ANEXO VII  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 094/2023**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

Local, \_\_\_/\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

---

ANEXO VIII  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 094/2023**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X.

Local, \_\_\_/\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa:



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA  
Secretaria Municipal de Administração  
Departamento de Licitações e Contratos

---

ANEXO IX  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 094/2023**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- sob as penas do Art. 299 do código Penal, que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas.

Local, \_\_\_/\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa: